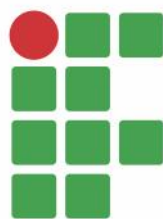




Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

www.ifpa.edu.br

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Novembro de 2018

DIRIGENTES DO IFPA

Reitor

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Pró-reitora de Ensino

Elinilze Guedes Teodoro

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Ana Paula Palheta Santana

Pró-reitor de Extensão

Fabrizio Medeiros Alho

Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Raimundo Nonato Sanches de Souza

Pró-reitor de Administração

Danilson Lobato da Costa

Diretor Executivo

André Moacir Lage Miranda

Diretor de Tecnologia da Informação

Paulo Henrique Gonçalves Bezerra

Diretor de Gestão de Pessoas

Michael André Gonçalves de Souza

Diretor Geral do Campus Abaetetuba

Valdinei Mendes da Silva

Diretor Geral do Campus Altamira

Paulo Altino Freitas da Cruz

Diretor Geral do Campus Ananindeua

Gerson Nazaré Cruz Moutinho

Diretor Geral do Campus Belém

Manoel Antônio Quaresma Rodrigues

Diretor Geral do Campus Bragança

Danilo Silveira da Cunha

Diretor Geral do Campus Breves

Mário Médici Costa Barbosa

Diretor Geral do Campus Cametá

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo

Diretor Geral do Campus Castanhal

Roberto Dias Lima

Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia

Vitor Silva Barbosa

Diretor Geral do Campus Itaituba

Raimundo Lucivaldo Cruz Figueira

Diretor Geral do Campus Marabá Industrial

Marcelo Edgard de Moraes Maia

Diretor Geral do Campus Marabá Rural

Marcos Antônio Leite da Silva

Diretor Geral do Campus Óbidos

Natanael Vicente Pires

Diretor Geral do Campus Paragominas

Samuel Carvalho de Aragão

Diretor Geral do Campus Parauapebas

Rubens Chaves Rodrigues

Diretor Geral do Campus Santarém

Damião Pedro Meira Filho

Diretor Geral do Campus Tucuruí

Anderson Walber de Jesus Barbosa

Diretor Geral do Campus Avançado Vigia

Camila Vieira da Silva

Elaboração do Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA:

Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
 ACT – Acordo de Cooperação Técnica
 APL – Arranjo Produtivo Local
 ASCOM – Assessoria de Comunicação
 AUDIN - Auditoria Interna
 CD – Cargo de Direção
 CE - Comissão de Ética
 CF – Constituição Federal
 CENTRESAF - Centro Regional de Treinamento da ESAF
 CGP - Coordenação de Gestão de Pessoas
 CGU - Controladoria-Geral da União
 CGU-PAD -Processos Disciplinares
 CGU-PJ –Sistema de cadastro de Processos Administrativos de Responsabilização de Empresas (PAR) e Investigações Preliminares (IP)
 CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola
 CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico administrativos em Educação
 CISSP – Comissão Interna de Saúde do Servidor Público
 CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
 CONSUP - Conselho Superior
 COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*
 CPA – Comissão Própria de Avaliação
 CPAD - Departamento de Procedimentos Administrativos e Disciplinares
 CPCA - Comissão Permanente de Prestação de Contas Anual
 CPDI – Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
 CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
 CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente
 CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 CTA – Centro de Treinamento e Aprendizagem
 CTEAD –Centro de Tecnologias Educacionais e Educação a Distância
 CTI – Coordenação de Tecnologia da Informação
 CVT - Centro Vocacional Tecnológico
 DAI – Diretoria de Avaliação Institucional
 DAAI – Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas
 DAP – Diretoria de Administração e Planejamento
 DCAD - Divisão de Capacitação e Desenvolvimento da UFRA
 DCOF – Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
 DDIN – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento e Planejamento Institucional
 DDO - Declaração de Disponibilidade Orçamentária
 DE – Diretoria de Ensino
 DEBP – Departamento de Educação Básica e Profissional
 DPAD - Departamento de Procedimentos Administrativos disciplinares
 DG – Direção Geral
 DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas
 DRIA - Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos
 DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

EaD - Educação a Distância
 EBTT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
 Educacenso – Censo Escolar
 EETEPA - Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará
 EJA - Educação de Jovens e Adultos
 EGPA - Escola de Governança Pública do Estado do Pará
 ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
 ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
 ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
 e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
 EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
 e-OUV - Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
 EPT - Educação Profissional e Tecnológica
 ESAF - Escola de Administração Fazendária
 e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
 FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas
 FADESP – Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa
 FG – Função Gratificada
 FIC - Formação Inicial e Continuada
 FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
 Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz
 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 FORDAP – Fórum de Diretores de Administração
 FORPIS – Fórum Permanente de Integração com a Sociedade
 FUNIN - Fundação Imprensa Nacional
 GAB - Gabinete
 GDAJ – Gratificação de Desempenho de Atividades Judiciária
 GESPÚBLICA – Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
 GLPI - Gerenciador Livre de Parquet de Informática
 GP – Grupo de Pesquisa
 GRU – Guia de Recolhimento da União
 GT – Grupo de Trabalho
 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
 IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
 IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
 IELTS - *International English Language Testing System*
 IES - Instituição de Educação Superior
 IEC - Comissão Eletrotécnica Internacional
 IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
 IFEs – Institutos Federais de Educação
 IGC - Índice Geral de Cursos
 IN - Instrução Normativa
 INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
 IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
 ISO - *International Organization for Standardization*
 JIFs - Jogos dos Institutos Federais
 LAI - Lei de Acesso à Informação
 LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
 LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
 LOA - Lei Orçamentária Anual
 MDI – Mapa de Demanda Identificada
 MEC - Ministério da Educação
 METROBEL - Rede Metropolitana de Belém
 MINTER - Mestrado Interinstitucional
 MOOC - *massive open online courses*
 MP – Ministério Público
 MPF - Ministério Público Federal
 MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
 NAC – Núcleos de Arte e Cultura
 NAMOR - Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental
 NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas
 NBC - Norma Brasileira de Contabilidade
 NBR - Norma Brasileira
 NDC – Núcleos de Desporto e Lazer
 NDE - Núcleo Docente Estruturante
 NEAB - Núcleo de Estudos Afrobrasileiros
 NEL/SEDUC - Núcleo de Esporte e Lazer da Secretaria de Educação do Pará
 NF - Nota Fiscal
 NIDCJ - Núcleo de Inovação e Desenvolvimento Científico Júnior
 NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica
 NUCEL – Núcleo de Cultura, Esporte e Lazer
 NUMA/UFPA- Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará
 OCDE- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
 OFSS - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 OI - Orçamento de Investimento
 ONG – Organização Não Governamental
 PABX - *Private Automatic Branch Exchange*
 PAC – Plano Anual de Capacitação
 PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
 PAD - Processo Administrativo de Disciplinar
 PAIN – Plano Anual de Atividades
 PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna
 PAM - Plano Anual de Metas
 PARFOR - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
 PCCTAE - Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação
 PDA – Plano de Dados Abertos
 PDC - Plano de Desenvolvimento do *Campus*
 PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional
 PDRSX – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu
 PDTI - Plano Diretor da Tecnologia da Informação
 PE – Planejamento Estratégico
 PEA – Planejamento Estratégico Anual
 PEDPI - Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos
 PEN - Processo Eletrônico Nacional
 PET - Programa de Educação Tutorial

PETI – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação
 PIAA - Plano de Ações Ambientais
 PIB – Produto Interno Bruto
 PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão
 PIBICTI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
 PIBID - Programa Instituição de Bolsas de Iniciação à Docência
 PIQ - Programa Institucional de Qualificação
 PIT – Plano Individual de Trabalho
 PGIRC – Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão
 PGTIC – Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
 PLS – Plano de Logística Sustentável
 PNAES - Plano Nacional de Assistência Estudantil
 PNDP - Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal
 PNE - Plano Nacional de Educação
 PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 PPA - Plano Plurianual
 PPC - Plano Plurianual de Capacitação
 PPC - Projeto Pedagógico de Curso
 PPGEDAM - Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia
 PPI - Projeto Político Pedagógico Institucional
 PPI - Plano de Providência Interno
 PPP – Plano de Providências Permanente
 PPP - Projeto Político-Pedagógico
 PROAD - Pró-reitoria de Administração
 PROCAMPO - Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo
 PRODIN - Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
 PROGRESSOS – Programa de Atendimento aos Egressos
 PROEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos
 PROEN - Pró-reitoria de Ensino
 PROEX - Pró-reitoria de Extensão
 PRO-EXTENSÃO - Programa Institucional de Incentivo às Atividades de Extensão
 PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
 PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
 PRO-OMT – Programa Rede Observatório do Mundo do Trabalho
 PROPPG - Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação
 PSU – Processo Seletivo Unificado
 RAD - Relatório de Atividades Docentes
 REDENAMOR - Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental
 RAIINT - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
 RARI- Reunião de Avaliação de Riscos à Integridade
 RENAFORM – Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
 RG – Relatório de Gestão
 RIP - Registro Imobiliário Patrimonial
 RITA - Revista de Inovação Tecnológica
 RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

RP – Restos a pagar
RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências
SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
SEAD - Secretaria de Administração do Estado do Pará
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses
SEDAP - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e de Pesca
SEEL – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Pará
SEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Pará
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer –
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
SEJUDH Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SESI - Serviço Social da Indústria
SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
SETECI – Semana Técnico-Científica
SETUR - Secretaria de Turismo do Estado do Pará
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIB - Sistema Integrado de Bibliotecas
SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SICTI - Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação
SIENPA - Sistema Integrado de Ensino do Pará
SIEPE – Semana Integradora de Ensino, Pesquisa e Extensão
SIG - Sistema Integrado de Gestão
SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SIGPP - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos
SIGRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
SIMEC - Sistema de Administração de Patrimônio
SIMIT - Simpósio de Inovação Tecnológica
SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SISAC - Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões
SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal
SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
SLA - *Service Level Agreement*
LTI - Secretaria de Logística e Tecnologia e Informação
SPU - Superintendência do Patrimônio da União
SRA –Secretaria de Registro Acadêmico
STT – Serviço Técnico Tecnológico
SUSIPE - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
SVN – Sistema *Subversion*
TAC – Termo de Ajuste de Conduta
TAE – Técnico-administrativo em Educação
TAEs - Técnicos em Assuntos Educacionais

TCE - Tribunal de Contas do Estado
 TCU - Tribunal de Contas da União
 TED - Transferência Eletrônica Disponível
 TI - Tecnologia da Informação
 TOEFL - *Test of English as a Foreign Language*
 TOIEC - *Test of English for International Communication*
 TRE – Tribunal Regional Eleitoral
 UAB - Universidade Aberta do Brasil
 UEPA – Universidade do Estado do Pará
 UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará
 UFPA - Universidade Federal do Pará
 UFPI – Universidade Federal do Piauí
 UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia
 UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
 UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 UG - Unidade Gestora
 UGR – Unidade Gestora de Relacionamento
 UJ - Unidade Jurisdicionada
 UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
 UNIDERP - Universidade Anhanguera
 UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
 UNIURB – Universidade de Uberlândia
 UNOPAR - Universidade Norte do Paraná
 UPC - Unidade Prestadora de Conta
 USP - Universidade de São Paulo

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma do Gabinete da Reitoria	18
Figura 2 - Mapa estratégico do IFPA.....	27
Figura 3 - Fluxo do Processo para Verificação de Situação de Nepotismo no IFPA.....	366
Figura 4 - Fluxo de Consultas sobre a Existência de Conflito de Interesses e Pedido de Autorização para Exercer Atividade Privada.....	411
Figura 5 - Fluxograma de Tratamento de Denúncia.....	422

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Planilha de levantamento da situação das unidades de integridade e providências – Modelo 02.....	28
Quadro 2 – Plano de Gestão de Riscos à Integridade.....	57
Quadro 3 - Plano de Divulgação, Monitoramento e atualização.....	65



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 - Declaração para análise de nepotismo.....	67
Anexo 2 - Termo de Aprovação do Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA.	69



ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	13
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	15
2.1. Principais competências e serviços prestados	16
2.2. Estrutura regimental	18
2.3. Setor de atuação e principais parcerias	19
2.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	23
2.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	28
2.6. Estruturas de gestão da integridade	31
3. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	55
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	56
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	65
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	66
7. ANEXOS	67
8. BIBLIOGRAFIAS	70

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA atende à recomendação da Controladoria Geral da União (CGU), conforme orientações contidas na Portaria nº 1.089/2018-CGU, que traz previsão específica sobre a realização da gestão de riscos para a integridade, aspecto extremamente relevante para o efetivo funcionamento do plano. Essa portaria atende as disposições do Decreto nº 9.203/2017, que determina que todas as instituições públicas devem possuir um Plano de Gestão da Integridade.

É importante destacar que os esforços da CGU visam ao combate da corrupção, mudando o foco, anteriormente direcionado aos processos operacionais e financeiros, agora direcionado à integridade das pessoas que lidam com a administração pública, estendendo-se para uma cultura de integridade para a sociedade.

Mas o que é a gestão da integridade? Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), *integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público*. Nesse sentido, as instituições públicas precisam estabelecer um conjunto de normativos e ações que objetivem diminuir os riscos à integridade.

De acordo com o Manual da CGU, *o programa de integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança*.

É importante também destacar o que são os riscos à integridade. A Portaria nº 1.089/2018-CGU define como riscos para a integridade *aqueles que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, podendo ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem*. (BRASIL, 2017a).

De forma mais didática, podemos dizer que os riscos para a integridade são os atos antiéticos praticados por seres humanos, quase sempre dolosos, constituindo-se numa violação aos princípios basilares da administração pública, desvirtuando a finalidade do serviço público.

De acordo com a Portaria nº 1.089/2018-CGU, os principais riscos para a integridade podem ser:

- I - abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- II – nepotismo;

- III – conflito de interesses;
- IV - pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- V - solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- VI - utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Destarte, a instituição pública deve identificar os riscos para a integridade que podem prejudicar o alcance dos objetivos e metas estratégicos e, a partir disso, implementar ações que colaborem para mitigação desses riscos. A gestão de riscos, por sua vez é:

... um o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

A gestão de riscos para a integridade vem a ser uma ferramenta que permite aos gestores mapear os processos organizacionais, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Após serem identificados tais riscos, deve-se implementar ações que objetivem prevenir ou minimizar tais fragilidades. Portanto, aperfeiçoando a estrutura de governança da instituição, uma vez que se estabelece mais um instrumento de combate à corrupção.

É com esse propósito que foi elaborado este plano, seguindo as orientações contidas no Manual da CGU.

Como metodologia para a elaboração deste plano, foi designado um grupo de trabalho formado por membros do Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade. Foram realizadas reuniões para estudo do arcabouço teórico sobre os riscos à integridade e definição de um plano de trabalho, com a divisão de tarefas. Alguns instrumentos legais à integridade que compõem este plano foram elaborados e aprovados por meio de portarias durante a elaboração deste plano. Ademais, seguiram-se as orientações contidas no Guia Prático, bem como o modelo de plano recomendado pela CGU.

Nesse sentido, o plano está organizado em conformidade com o modelo sugerido pela CGU, acrescentando-se as considerações iniciais e finais, conforme se observa adiante.

No Capítulo I, constam as informações gerais sobre o IFPA, incluindo suas finalidades e competências, sua estrutura regimental, setor de atuação e principais parcerias, bem como sua missão, visão, valores e objetivos estratégicos, os instrumentos legais relativos à integridade e a estrutura de gestão da integridade.

No Capítulo II, constam as informações sobre a unidade de gestão da integridade, criada a partir do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPA.

No Capítulo III, consta o Plano de Gestão de Riscos à Integridade, onde estão os principais riscos à integridade levantados a partir dos principais processos das unidades administrativas da Reitoria do IFPA, com os respectivos planos de ação para mitigá-los.

No Capítulo IV, constam informações sobre o monitoramento e a atualização, como convém a qualquer plano, pois, periodicamente, é necessário avaliar os resultados alcançados e propor novas ações a serem realizadas, inclusive a inserção de riscos não identificados anteriormente.

Desta forma, espera-se que este plano possa servir para orientar ações que minimizem as possibilidades de desvios éticos e se crie a cultura da integridade no IFPA.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará — IFPA, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é uma autarquia federal de ensino que atua no âmbito da Educação Profissional e integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica — SETEC/MEC. O IFPA consolida-se como instituição federal pública, gratuita e é considerada referência educacional na Região Norte pela oferta de cursos em diversos níveis de ensino, pois oferta cursos técnicos de nível médio, de graduação, de licenciatura e de pós-graduação. Além da modalidade de oferta presencial, o IFPA também investe na oferta de cursos na modalidade de educação a distância.

Ao longo de 108 anos de atuação, o IFPA tem vivenciado mudanças de natureza diversa e desafios que não só a sociedade contemporânea, de modo geral, impõe, mas também as que comunidades da Região Norte do Brasil, as da Amazônia brasileira, demandam. Tais mudanças e desafios vêm impulsionando o Instituto, por meio de seus *campi*, a encontrar respostas e a propor soluções de ensino, pesquisa e extensão que atendam às comunidades locais e que contribuam decisivamente para o desenvolvimento regional.

A expansão do IFPA, ao longo dos anos, deu-se a partir do reconhecimento da diversidade e das demandas regionais. Atualmente, a instituição atua nos municípios de Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Belém, Breves, Bragança, Cametá, Castanhal, Conceição

do Araguaia, Itaituba, Marabá, Óbidos, Parauapebas, Paragominas, Santarém, Tucuruí e Vigia de Nazaré. Estão localizados, nesses municípios, os campi do IFPA que ofertam cursos circunscritos a diferentes eixos tecnológicos, presentes nas mais diversificadas áreas de conhecimento, como segurança, hospitalidade e lazer, recursos naturais, produção e design, informação e comunicação, gestão de negócios, controle e automação. Além de cursos técnicos e tecnológicos - tecnólogos e engenharias - o Instituto também oferta cursos vinculados à formação docente, isto é, as licenciaturas.

2.1. Principais competências e serviços prestados

O Instituto Federal do Pará é uma instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a sua prática pedagógica.

A Lei nº 11.892/2008, no Art. 6º, estabelece que as finalidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

O Estatuto do IFPA, aprovado pela Resolução n° 148/2016- CONSUP, de 08 de setembro de 2016, em seu art. 5°, alínea X, reproduz as finalidades acima referidas e acrescenta mais uma:

- X - estender à sociedade serviços indissociáveis das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

➤ **Função Social**

A organização do IFPA compreende a educação como um conceito amplo, o qual está intrinsecamente ligado ao processo pedagógico e que, por sua vez, pressupõe a integração entre forma e conteúdo. Com base nisso, o sujeito deve ter acesso a saberes que lhe possibilitem o desenvolvimento de suas múltiplas capacidades — técnica, intelectual, social, política, cultural, corporal — e que as relações formativas se estabeleçam no campo social onde quem ensina e quem aprende travem relações que rompam essas barreiras, proporcionando aprendizado em todos os níveis.

A educação que o IFPA almeja quer oportunizar que todos os seus sujeitos se percebam em construção e que a formação possibilite maior interferência e transformação de seu próprio espaço social. Com essa compreensão, pretende-se romper com o modelo educacional tecnocrata, em que o domínio da técnica e o trabalho manual se sobrepõem ao domínio dos fundamentos teóricos, científicos e tecnológicos de determinado objeto, conteúdo e atividade.

É assumido, dessa forma, como função social romper com as dicotomias entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre saber e fazer. Também é reclamada a responsabilidade de propiciar o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, alicerçada em uma formação em que convergem conceitos, valores, percepções e práticas de democracia e inclusão social, que permitam estabelecer condições igualitárias para todos que se envolvem nos processos de interlocução e partilha entre os grupos sociais que constituem a comunidade do IFPA.

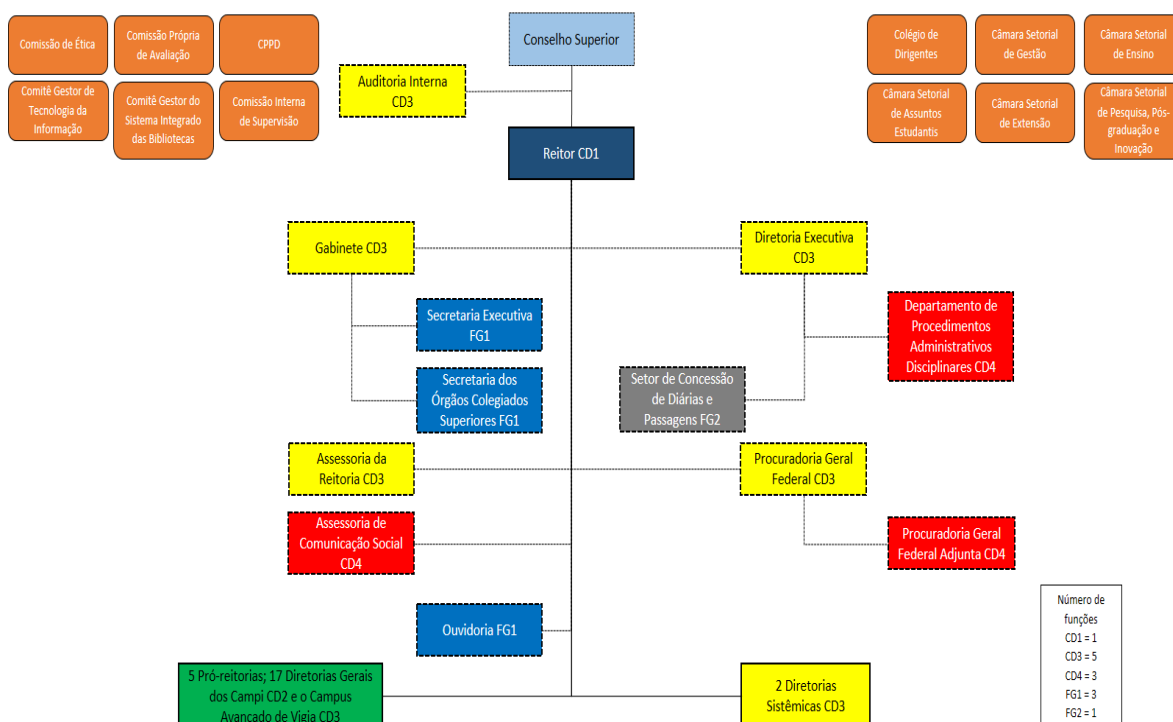
2.2. Estrutura regimental

As unidades administrativas do IFPA possuem autonomia para elaboração de sua estrutura organizacional, levando-se em conta as expertises regionais em que cada *Campus* está inserido e o que preconiza a Instrução Normativa nº 002/2017-IFPA, que cria a estrutura organizacional de referência para os *Campi* do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições e a Resolução nº 061/2016-CONSUP/IFPA, que aprovou a normatização da estrutura organizacional das funções e suas respectivas atribuições no âmbito da reitoria do IFPA.

O IFPA possui como Órgãos Superiores o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes, sendo a Reitoria e os *Campi* Órgãos Executivos.

A Figura 1 compreende o organograma do Gabinete da Reitoria e demais estruturas organizacionais e suas atribuições contidas na Resolução nº 061/2016, disponível na página do IFPA, no endereço eletrônico <https://www.prodin.ifpa.edu.br/gestao/resolucoes/resolucao-consup-2016/1281-resolucao-n-061-2016-consup-ifpa/file>.

Figura 1- Organograma do Gabinete da Reitoria do IFPA



Fonte: PDI 2014 e 2018 do IFPA

➤ Do Estatuto e do Regimento Geral do IFPA

A Lei nº 9.394, de 1996 – a LDB – cita o estatuto e o regimento como ordenamentos institucionais das IES em dois dispositivos:

a) inciso V do art. 53 (“V - *elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos* em consonância com as normas gerais atinentes”, entre as atribuições de autonomia da universidade); e

b) § 1º, art. 88, dispondo que “*as instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos* aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos”.

O Estatuto do IFPA, conforme deliberação tomada na 43ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de agosto de 2016, foi aprovado através da Resolução nº 148/2016-CONSUP, de 08 de setembro de 2016. O documento aborda a essência da Instituição, trazendo sua Natureza, Finalidade e Objetivos, além da sua Organização Administrativa: Órgãos Colegiados, órgãos Executivos, os Campi e a Reitoria. Além disso, apresenta o Regimento Acadêmico: do Ensino; da Extensão; da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e da sua Comunidade Acadêmica: Discente; Docente; Técnico-administrativos. O documento apresenta, também, da expedição e registro de diplomas e a constituição do patrimônio. O Estatuto do IFPA pode ser acessado através do endereço: <https://ifpa.edu.br/documentos-institucionais/0000/docs-inst/4038-resolucao-n-148-2016-consup-ifpa/file>.

O Regimento Geral do IFPA foi aprovado através da Resolução nº 399/2017- CONSUP, de 11 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 21/09/2017 (nº182, Seção 1, pág.38). O Regimento Geral regulamenta as atividades da Administração Superior, Reitoria, dos *Campi* e demais órgãos que compõe a Instituição. O Regimento Geral do IFPA pode ser acessado através do endereço: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/anexos/regimento_retificado_2017-09-11.pdf.

2.3. Setor de atuação e principais parcerias

O IFPA atua na área acadêmica, ofertando cursos técnicos de nível médio, graduação, formação inicial e continuada e Pós-graduação, de acordo com a demanda social local, o que

pode garantir uma vocação de oferta de cursos em cada *Campus*, conforme a Resolução nº 17/2013-CONSUP, alterada pela Resolução nº 111/2015-CONSUP, de 19/08/2015, que cria as áreas de abrangência dos *Campi* do IFPA. Desta forma, cada *Campus* do IFPA está localizado em um município, mas poderá atuar nos municípios de sua área de abrangência, conforme divisão das Regiões de Integração definida pelo Governo do Estado do Pará. A seguir, são listados os *Campi* do IFPA e os municípios de sua área de abrangência.

- a) ***Campus Abaetetuba:*** Abaetetuba, Acará, Barcarena, Igarapé Miri, Moju, Ponta de Pedras e Tailândia.
- b) ***Campus Altamira:*** Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
- c) ***Campus Ananindeua:*** Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará.
- d) ***Campus Belém:*** Belém, Benevides, Cachoeira do Arari, Marituba, Muaná, Ponta de Pedras, Santa Bárbara, Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
- e) ***Campus Bragança:*** Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
- f) ***Campus Breves:*** Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e Santa Cruz do Arari.
- g) ***Campus Cametá:*** Baião, Cametá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Oeiras do Pará.
- h) ***Campus Castanhal:*** Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.
- i) ***Campus Conceição do Araguaia:*** Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.
- j) ***Campus Itaituba:*** Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.
- k) ***Campi Industrial de Marabá e Rural de Marabá:*** Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá,

Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

- l) **Campus Óbidos:** Alenquer, Curuá, Faro, Juruti, Óbidos Oriximiná e Terra Santa.
- m) **Campus Paragominas:** Aurora do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas e Ulianópolis.
- n) **Campus Parauapebas:** Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas.
- o) **Campus Santarém:** Almeirim, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Prainha e Santarém.
- p) **Campus Tucuruí:** Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento e Tucuruí.
- q) **Campus Avançado Vigia:** Colares, Curuçá, Maracanã, Marapanim, Salinópolis, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta, São João de Pirabas, Terra Alta e Vigia.

Portanto, o IFPA expandiu seus *Campi* em municípios estratégicos por todo o Pará, fomentando a educação básica, técnica e tecnológica a partir de dezoito *Campi*, todos com o objetivo de concretizar não apenas o que lhe é determinado por lei, mas, acima de tudo, promover um ensino de qualidade para a sociedade paraense e se consolidar como referência na região.

➤ **Principais parcerias**

O IFPA busca parcerias com diversos órgãos públicos, privados e com a sociedade civil organizadas por meio das Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas e Diretorias Gerais dos *Campi*. Essas parcerias visam estabelecer planos, convênios, projetos e programas, tanto para os servidores quanto para os discentes da Instituição. Isso inclui a promoção de intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional, objetivando a implementação de políticas e ações governamentais estratégicas, especialmente através de convênios, acordos de cooperação e programas de parcerias que visem garantir a qualificação do aluno para o mundo do trabalho.

Seguem abaixo as principais parcerias firmadas pelo IFPA.

- Parceria estabelecida entre a SETEC/MEC e o Instituto TIM, o que permitiu que o IFPA lançasse uma plataforma para oferta de cursos MOOC (*massive open online courses*)

voltados à educação profissional e tecnológica. A plataforma MOOC IFPA (www.mooc.ifpa.edu.br) é uma versão personalizada da plataforma TIM Tec, tendo como objetivo a oferta de cursos online, livres e gratuitos desenvolvidos pelo IFPA, assim como por parceiros, como o próprio Instituto TIM e outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

- Parceria com Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) para desenvolvimento de *folders* informativos do Programa MedioTec.
- Parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), que atua como Agente de Integração, conforme previsto na Lei de Estágio nº 11.788/2008.
- Parcerias através da Editora do IFPA com a revista científica de governança da REDENAMOR –Revista de Inovação Tecnológica (RITA), cujo objetivo é o de estimular e divulgar a produção de conhecimento, servindo ao debate acadêmico sobre a inovação, desenvolvimento de tecnologias e mecanismos de transferência e seus impactos econômicos, sociais, organizacionais e ambientais na Pan-Amazônia.
- Parcerias através de convênios com outras Instituições com o objetivo de capacitar os servidores efetivos visando à melhoria no desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, tais como: ESAF, ESCOLA DE GOVERNO, UFRA/DCAD, ENAP e PROGRAMA DE MULTIPLICADORES do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Parcerias com prefeituras municipais dentro das áreas de abrangência dos *campi*.
- Parceria com o MEC para a execução de programas governamentais: PARFOR, PROCAMPO, UAB, PIBID, PET.
- Parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Plataforma Juventude Web, disponibilizada no endereço eletrônico www.juventudeweb.mte.gov.br.
- Parceria para a execução financeira dos projetos PROEXTENSÃO com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), ligada a Universidade Federal do Pará-UFPA, que é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento científico, social e tecnológico da Amazônia.
- Parcerias para promoção do Esporte na Instituição com o Serviço Social da Indústria – SESI Ananindeua, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL (Cessão do Estádio Olímpico Edgar Augusto Proença –Mangueirão) e Núcleo de Esporte e Lazer da Secretaria de Educação do Pará –NEL/SEDUC.

- Parcerias com a celebração de acordos, convênios, cooperação técnica com órgãos estaduais, dentre eles, SEAD (Secretaria de Administração do Estado do Pará); SEDUC (Secretaria de Educação do Estado do Pará); SETUR (Secretaria de Turismo do Estado do Pará); SEJUDH (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará); SUSIPE (Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará); EGPA (Escola de Governança Pública do Estado do Pará).
 - Destacam-se, também, os seguintes acordos firmados com as prefeituras de Cametá, Brasil-Novo, Senador José Porfírio, Salvaterra, São Sebastião da Ponta de Pedras.
 - Parcerias de acordos internacionais, que possibilitam a mobilidade de servidores e discentes com o Instituto Politécnico de Bragança, em Portugal.
 - No âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras, parceria entre CONIF e Universidade de Cambridge/Inglaterra, para aplicação piloto de testes de proficiência em língua inglesa.
 - Parcerias/Convênios celebradas para Programas de Pós-graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia do NUMA/UFPA; Programa de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares com a Prefeitura de Paragominas-PA; MINTER com a UFRRJ; Mestrado Profissional em Gestão Pública na UFPI; MINTER e DINTER com a UNIFESSPA (Engenharia); Convênio com a UNIFESSPA para acesso de servidores no curso de Doutorado em Geografia da Universidade de São Paulo (USP); Convênio entre IFPA e UNIFESSPA para acesso de servidores no curso de Doutorado com a FIOCRUZ em Saúde Pública.
 - Convênio com a CENTRESAF para a execução do Programa de Formação de Gestores com o objetivo de promover a capacitação de gestores com vistas à melhoria do seu desempenho à frente dos cargos de gestão.
 - Cooperação Técnica com a METROBEL para possibilitar a inclusão do Campus Ananindeua, somando-se à Reitoria e Campus Belém no anel de Internet.

2.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPA tem vigência até junho de 2019. Nele constam a O Planejamento Estratégico, Missão, Visão e Valores do IFPA, que a seguir transcrevemos.

➤ **Planejamento Estratégico**

Para que uma instituição se torne competitiva no mercado em que estiver inserida, deve buscar sempre o aperfeiçoamento contínuo dos seus produtos e serviços, procurando adaptar sua estrutura organizacional a esta realidade de constantes transformações que podem representar ameaças ou oportunidades. Para se adequarem a este ambiente, as organizações utilizam-se, dentre outras ferramentas, do planejamento estratégico.

Utilizando como definição de planejamento estratégico o processo por meio do qual a organização se mobiliza para atingir o sucesso e construir o futuro, por meio de um comportamento proativo, considerando seu ambiente atual e futuro, as organizações públicas passam a ter um direcionamento que possa ser monitorado, com a finalidade de atingir seus objetivos institucionais. Desta forma, o planejamento estratégico do IFPA apresenta a Missão, Visão, Valores e os Objetivos Estratégicos, conforme segue.

➤ **Missão**

Promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes.

➤ **Valores**

Formação cidadã;

Inovação científica e tecnológica;

Qualidade e excelência na gestão pública;

Ética;

Transparência e competência;

Valorização do aluno;

Importância do servidor;

Responsabilidade social;

Reconhecimento da diversidade;

Desenvolvimento sustentável.

➤ **Visão**

Estabelecer-se como instituição de excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, garantindo a integração e a diversidade dos saberes e a inclusão dos cidadãos no mundo do trabalho.

➤ **Objetivos e Mapa estratégico**

Sendo o objetivo estratégico que irá definir o que a instituição quer atingir em cada uma das suas áreas de atuação, este deve ser estabelecido de maneira a atingir a visão estratégica e o cumprimento da missão por meio de ações tangíveis e mensuráveis. Por isso, a utilização de um mapa estratégico é muito importante, pois nele estão sistematizadas as informações sobre os objetivos estratégicos, as perspectivas de desempenho utilizadas e as relações de causa e efeito, que são apresentadas de forma gráfica no sentido de explicitar a estratégia.

O IFPA pautou-se em cinco dimensões de categorias para dimensionar seus objetivos e assim definir o que a instituição quer atingir em cada uma das dimensões da sua estratégia, apresentados a seguir:

a) Melhoria na Qualidade de Ensino Ofertado

- Objetivo 1 – Consolidar e fortalecer os cursos ofertados pelo IFPA;
- Objetivo 2 – Institucionalizar a Educação a Distância (EaD) no âmbito do IFPA, criando instrumentos legais para sua consolidação;
- Objetivo 3 – aumentar a oferta de cursos de extensão e técnicos, como parte de Programas Governamentais, a partir das demandas sociais e reconhecimento dos arranjos produtivos locais;
- Objetivo 4 – fomentar programas e projetos de extensão, incentivando e priorizando propostas vinculadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- Objetivo 5 – incrementar e fomentar parcerias e cooperações nacionais e internacionais, visando aumentar a qualidade da formação discente do IFPA.

b) Fortalecimento do Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação

- Objetivo 6 – Fomentar políticas de fortalecimento da Pesquisa e da Extensão;
- Objetivo 7 – criar, normatizar, regulamentar e fomentar as políticas e programas institucionais vinculadas à extensão, no âmbito do IFPA;

- Objetivo 8 – Promover a pesquisa científica e tecnológica;
- Objetivo 9 – Promover o ensino de Pós-graduação e a qualificação;
- Objetivo 10 – Implementar um ambiente acadêmico no IFPA para estimular a inovação tecnológica, sua proteção e transferência para a sociedade.

c) Fortalecimento das políticas de acesso, permanência e inclusão no IFPA

- Objetivo 11 – Fortalecer as políticas de acesso, permanência e inclusão social no IFPA;
- Objetivo 12 – Reduzir a taxa de evasão e retenção de alunos.

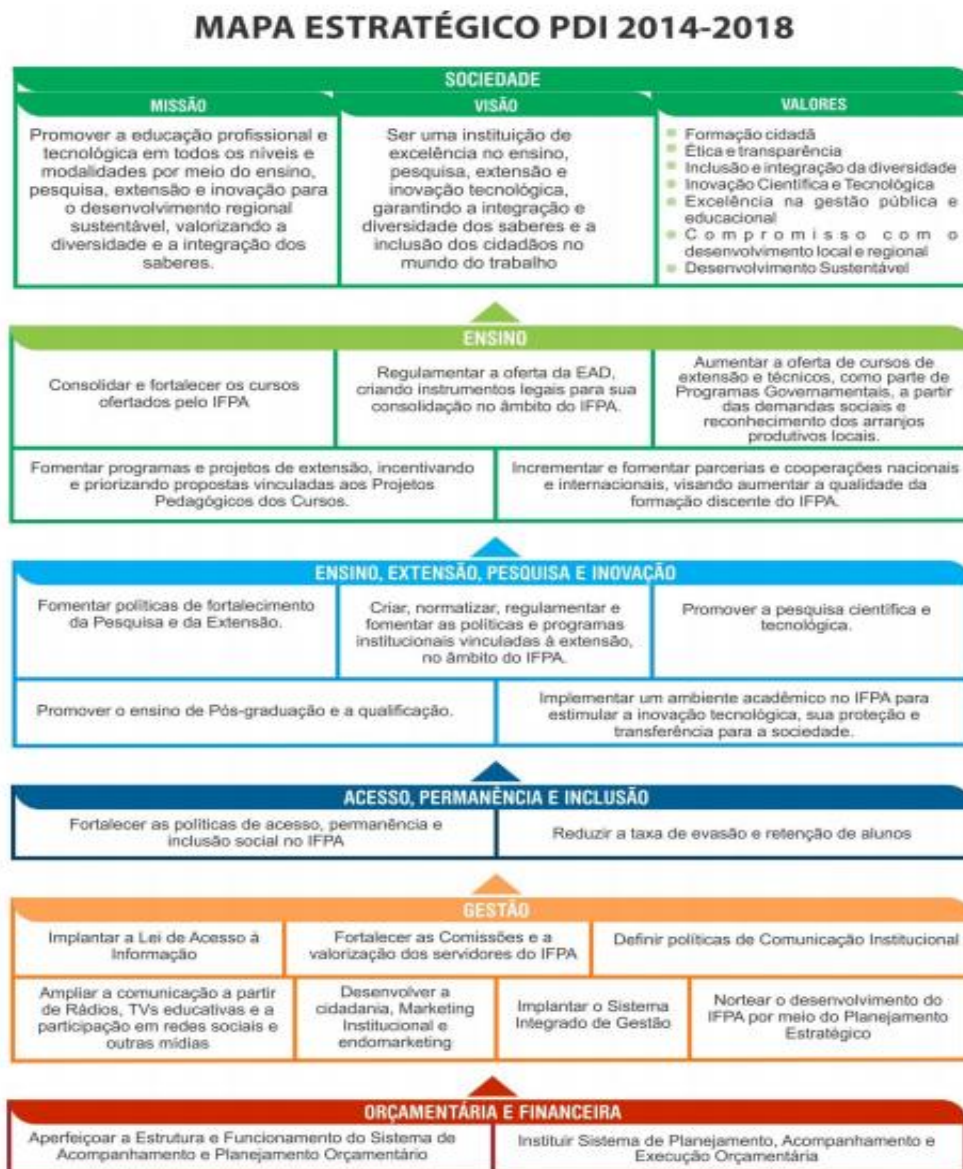
d) Gestão do IFPA

- Objetivo 13 – Implantar a Lei de Acesso à Informação;
- Objetivo 14 – Fortalecer as Comissões e a valorização dos servidores do IFPA;
- Objetivo 15 – Definir políticas de Comunicação Institucional;
- Objetivo 16 – Ampliar a comunicação a partir de Rádios, TVs e a participação em redes sociais e outras mídias;
- Objetivo 17 – Desenvolver a cidadania e o Marketing Institucional;
- Objetivo 18 – Implantar o Sistema Integrado de Gestão (SIG) - disponibilizar recursos de Tecnologia da Informação;
- Objetivo 19 – nortear o desenvolvimento do IFPA por meio do Planejamento Estratégico.

e) Responsabilidade Orçamentária e Financeira

- Objetivo 20 – Aperfeiçoar a Estrutura e Funcionamento do Sistema de Acompanhamento e Planejamento Orçamentário;
- Objetivo 21 – Instituir Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Execução Orçamentária.

Figura 2- Mapa Estratégico



Fonte: PDI 2014 -2018 do IFPA

O Planejamento Estratégico do IFPA está passando por processo de reformulação através da construção do novo Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI para o período 2019 a 2023. Isso posto, este Plano de Gestão de Riscos à Integridade passará por reformulação, atendendo as propostas do novo PDI a partir da sua aprovação pelo Conselho Superior da Instituição.

2.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

O IFPA já vem adotando alguns dos instrumentos legais relativos à integridade. Um exemplo disso é a Comissão de Ética do IFPA que começou seus trabalhos em 2013. Outros instrumentos foram elaborados durante o processo de construção deste plano, como podemos mostrar no Quadro 1, cujo modelo foi sugerido pela AGU.

Quadro 1 - Planilha de levantamento da situação das unidades de integridade e providências – Modelo 02

Item	Função de Integridade	Unidade/Instrumento de Integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Quem será o responsável, por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?	
				RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Instituída pela Portaria n° 925/2013/GAB/IFPA, de 31 de julho de 2013; Re composta pela Portaria n° 2335/2017/GAB/IFPA, de 06 de setembro de 2017; Re composta pela Portaria n° 2757/2017/GAB/IFPA, de 26 de outubro de 2017. Possui Regimento Interno, instituído pela Resolução n° 016/2017-CONSUP, de 24 de janeiro 2017.		
		Código de Ética e Conduta	Utiliza o código nacional. A comissão de ética deverá criar o Código de Ética do Servidor do IFPA	Comissão de Ética	2019
2	Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	A Portaria n° 1517/2018-GAB/IFPA, instituiu a Chefia de Gabinete da Reitoria, como autoridade responsável pelo acesso à informação do IFPA.		
		Adoção do Sistema e-SIC	Sim, tal sistema já é adotado. E tem como responsável o titular da Chefia de Gabinete da Reitoria.		

3	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	A IN nº 09, de 30 de novembro de 2018: estabelece o Fluxo do Processo para consulta de conflito de interesses. E a IN nº 08, de 30 de novembro de 2018: estabelece o Fluxo de Processo para Verificação de Situação de Nepotismo.		
		Adoção do Sistema SeCI	A IN nº 09, de 30 de novembro de 2018, também determina a adoção do sistema SeCI.		
4	Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	A Portaria nº 2230/2018, de 16 de novembro de 2018, designa a Ouvidoria do IFPA como área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos pertinentes. E autoriza a adoção do Sistema e-Ouv no âmbito do IFPA.		
		Adoção do Sistema e-OUV	A Portaria nº 2230/2018, de 16 de novembro de 2018, designa a Ouvidoria do IFPA como área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos pertinentes. E autoriza a adoção do Sistema e-Ouv no âmbito do IFPA		
5	Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimentos de recomendações de auditoria	O trabalho é realizado de forma contínua em cada exercício pela Diretoria Executiva da Reitoria em conjunto com a Assessoria Executiva da Reitoria, com acompanhamento realizado pela AUDIN. As atividades estão previstas na Resolução 061/2016-CONSUP-IFPA (Item VI, alínea “c” do Anexo I da Resolução; Item IX, alínea “g” do Anexo I		

			da Resolução; Item I, alínea “I” do Anexo I da Resolução.		
		Adoção do Sistema Monitor-Web	A Instituição realiza periodicamente a alimentação do Sistema Monitor-Web. O Assessor Executivo da Reitoria foi designado pelo Magnífico Reitor do IFPA para realizar a atividade, com supervisão da AUDIN. A Portaria n° 2208/2018/GAB., de 14 de novembro de 2018, determina a adoção do Sistema Monitor Web pelo IFPA.		
6	Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	A Resolução n° 061/2016-CONSUP/IFPA institui o Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares. A Portaria n° 250/2016-GAB/IFPA designa o responsável pelo setor.		-
		Adoção do Sistema CGU-PAD	A Portaria n° 2027/2018/GAB/IFPA, de 19 de outubro de 2018, determina a adoção do Sistema CGU/PAD no âmbito do IFPA, apesar de ele já ser adotado há algum tempo. A Portaria também estabelece o responsável pela alimentação do sistema.		
		Adoção do Sistema CGU-PJ	A Portaria n° 2027/2018/GAB., de 19 de outubro de 2018, determina a adoção do Sistema CGU-PJ e designa o responsável por sua alimentação.		
7	Estatuto do IFPA	Define a natureza, finalidade, objetivos e princípios do IFPA	A Resolução n° 148/2016/GAB/IFPA	Há previsão de alteração em 2020.	PRODIN

			aprovou o Estatuto do IFPA.		
8	Regimento Geral do IFPA	Regulamenta as atividades da Administração Superior, dos <i>Campi</i> e demais órgãos que compõem a Instituição.	A Resolução nº 399/2017- CONSUP, de 11 de setembro de 2017, aprovou o novo Regimento do Geral do IFPA.	Há previsão de alteração em 2019.	PRODIN
9	Plano Plurianual de Capacitação do IFPA	Estabelece as diretrizes para o planejamento das capacitações no âmbito do IFPA	O Plano foi aprovado no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas e será ainda aprovado pelo Reitor do IFPA.	Há previsão de alteração em 2019.	DGP

À medida que forem sendo discutidos o tema da integridade no IFPA, é possível que outros instrumentos se somem aos levantados até então.

2.6. Estruturas de gestão da integridade

Nesta seção, apresentamos o detalhamento de como está estruturada a gestão da integridade no âmbito do IFPA.

- **Promoção da ética e regras de conduta de servidores**

A Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (CE/IFPA), instituída por meio do Regimento Geral do IFPA, de 17 de janeiro de 2012. Os membros que compõem a Comissão de Ética foram nomeados através das Portarias nº 925/2013/GAB, de 31 de julho de 2013, nº 2335/2017/GAB, de 06 de setembro de 2017, nº 2757/2017/GAB, de 26 de outubro de 2017. Com sua instalação em 01 de agosto de 2013, conforme Ata nº 001/2013-CE - Instalação e Deliberações, a Comissão de Ética atua como instância colegiada com funções consultivas do dirigente máximo e dos servidores em exercício em quaisquer das unidades administrativas da Instituição. De acordo com a Resolução nº 016/2017-CONSUP, de 24 de janeiro 2017, que aprova o seu Regimento Interno, a Comissão de Ética do IFPA tem como finalidade:

- ✓ Atuar como instância colegiada com funções consultivas de dirigentes e servidores no âmbito do IFPA;

- ✓ Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho 1994;
- ✓ Representar o IFPA na Rede de Ética do Poder Executivo;
- ✓ Supervisionar o cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública, situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
 - ✓ Aplicar o código de ética ou de conduta próprio, no que couber;
 - ✓ Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com cidadão e no resguardo do patrimônio público;
 - ✓ Responder consultas que lhes forem dirigidas;
 - ✓ Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
 - ✓ Instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
 - ✓ Convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;
 - ✓ Requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
 - ✓ Requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
 - ✓ Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
 - ✓ Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
 - ✓ Aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:
 - a. Sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
 - b. Sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
 - c. Sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;
 - d. Adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

- ✓ Arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
- ✓ Notificar as partes sobre suas decisões;
- ✓ Submeter ao dirigente máximo do IFPA sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;
- ✓ Elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao regimento interno;
- ✓ Dar ampla divulgação ao regimento ético;
- ✓ Requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo;
- ✓ Elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas e indicadores de avaliação;
- ✓ Indicar por meio de ato interno, representantes dos *Campi*, que serão designados pelos dirigentes máximos do IFPA, para contribuir nos trabalhos de educação e comunicação.

- **Transparência ativa e acesso à informação**

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.

O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia. O link para acesso ao sistema se encontra na página institucional do IFPA, <https://ifpa.edu.br/index.php>, na aba *Acesso à Informação*.

O IFPA possui um Grupo de Trabalho de Acesso à Informação Pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012. Esse grupo foi designado pela Portaria nº 1517/2018/GAB., de 16 de agosto de 2018. Além disso, essa portaria designou como Autoridade de Monitoramento, o titular da chefia de Gabinete da Reitoria.

- **Instrução Normativa para Verificação de Situação de Nepotismo**

A Instrução Normativa (IN) nº 08, de 30 de novembro de 2018 padroniza o fluxo para verificação de situações de nepotismo no âmbito do Instituto Federal do Pará. Busca cumprir

os Decretos nº 7.203, de julho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e o de nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Além disso, atende a Portaria da CGU de nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que “estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Considera-se nepotismo, no âmbito do IFPA, as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Neste sentido, caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e às Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) dos *Campi* receber e analisar os processos sobre possíveis casos de nepotismo, bem como orientar os servidores quanto aos procedimentos que visem evitar situações de nepotismo no âmbito do IFPA.

Para isso, deve-se seguir o fluxo abaixo para análise dos possíveis casos de nepotismo:

I- Os nomeados para cargo efetivo, contratados por tempo determinado, contratados como estagiários, nomeados ou designados para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), deverão obrigatoriamente preencher a DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO que fará parte de cada tipo de processo, conforme Anexo I;

II- A Unidade de Origem, que solicitar a nomeação de candidato para Cargo Efetivo, Contratação para Cargo Temporário, Contratação de Estagiário e Nomeação/Designação para cargo em comissão (FG, CD e FCC), deverá abrir processo, juntar toda a documentação necessária exigida para cada caso, incluída a Declaração para Análise de Nepotismo, conforme modelos existentes e fluxos de cada processo;

III- A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Reitoria, ou a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus, após o recebimento de cada processo, deverá analisar

a declaração firmada pelo servidor ou contratado.

a. Sendo negativa a declaração, ou seja, havendo informação de que não há nepotismo ou presunção na forma da lei – a DGP/Reitoria, ou CGP/Campus, dará sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.

b. Sendo positiva a declaração, a DGP/Reitoria, ou a CGP/Campus, analisará se há ou não, no caso, configuração de nepotismo.

i. Sendo positiva a análise – ou seja, considerando-se que há nepotismo na forma da lei – deverá ser elaborado parecer fundamentado sobre a impossibilidade da nomeação/contratação ou designação e, na sequência, o processo será encaminhado para ciência do servidor e/ou contratado, da chefia imediata.

ii. Sendo negativa a análise – havendo nepotismo na forma da lei - a DGP/Reitoria, ou CGP/Campus, dará sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.

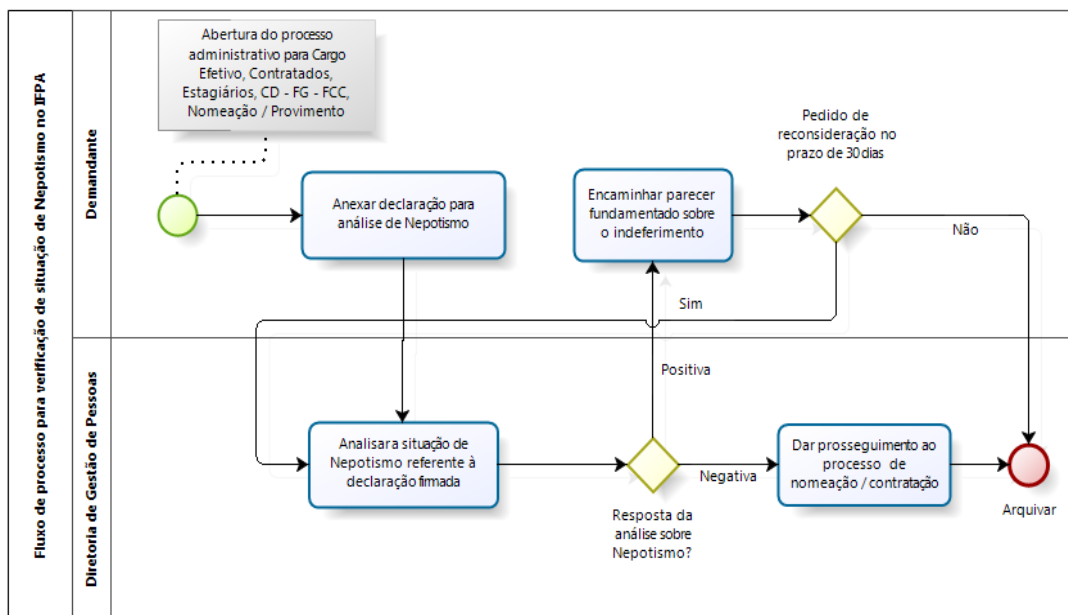
IV- O servidor poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto na Lei nº8.112/90.

V- Não havendo interposição de recursos, ou após esauridas as esferas recursais, o processo será arquivado.

Caso uma situação de nepotismo seja identificada por ofício ou por denúncia, a DGP/Reitoria ou a CGP/Campus deverá proceder à abertura de Processo Administrativo Disciplinar e adotar as demais providências cabíveis. Obstante, o tratamento de denúncias não é de competência exclusiva da Ouvidoria, pois todo servidor público tem por obrigação levar ao conhecimento da autoridade competente toda e qualquer irregularidade de que tiver ciência no exercício de seu mister.

A Figura 03 apresenta o Fluxo do Processo para Verificação de Situação de Nepotismo no IFPA.

Figura 3 - Fluxo do Processo para Verificação de Situação de Nepotismo no IFPA



Fonte: Escritório de Gerenciamento de Projetos de Gestão e Processos do IFPA

- **Instrução Normativa sobre o Fluxo para Consulta de Situações de Conflitos de Interesse**

Os procedimentos a serem observados na consulta sobre a existência de conflito de interesses e no pedido de autorização para o exercício de atividade privada no âmbito do IFPA, foi aprovado através da Instrução Normativa (IN) nº 09, de 30 de novembro de 2018. Além de atender a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e a Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União.

A Diretoria de Gestão de Pessoas será o setor responsável por receber as consultas e os pedidos dos servidores que desejam saber se uma determinada atividade privada que pretendam realizar não infrinja as leis e outros normativos que regulam a atividade do servidor público, excetuando-se os servidores ou agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013.

Para isso, as atribuições constantes dos incisos I a IV do artigo 5º da Portaria Interministerial nº 333, de 2013, ficarão a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP e da Comissão de Ética do IFPA.

A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada deverão ser formulados mediante petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI) disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conforme estabelece o artigo 10 da Portaria Interministerial n° 333, de 2013.

É importante ressaltar que não serão apreciados a consulta ou o pedido de autorização formulado em tese ou com referência a fato genérico.

A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada serão dirigidos à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA, conforme disciplinado no artigo 4° da Portaria Interministerial n° 333, de 2013.

Os agentes públicos cedidos ou requisitados e com exercício em outro ente federativo, esfera ou poder, como também aqueles que se encontram em gozo de licença ou afastamento deverão enviar a consulta ou o pedido de autorização para as unidades de recursos humanos dos órgãos de lotação.

Presentes as informações solicitadas no artigo 3° da Portaria Interministerial n°333, de 2013, a DGP e a Comissão de Ética terão o prazo de até 15 (quinze) dias para analisar a consulta sobre a existência de conflito de interesses ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada.

Quando não houver informações suficientes para análise da consulta ou pedido, a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA poderá encerrar a solicitação, mediante justificativa das razões de negativa no SeCI.

Caso o agente público tenha seu pedido negado, poderá realizar, a qualquer momento, nova consulta ou pedido.

- Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos do IFPA;

II - verificar o cumprimento dos requisitos constantes do artigo 3° da Portaria Interministerial n° 333, de 2013, e receber a documentação comprobatória das atividades desempenhadas e das atividades requeridas;

III - instruir, com as informações e documentação necessárias, as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos do IFPA a serem analisados;

IV - incluir as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos do IFPA no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos para trâmite interno na instituição;

V - encaminhar consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada para análise da Comissão de Ética pelo SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos;

VI - inserir ementa produzida pela análise da Comissão de Ética no campo "Justificativa" do SeCI bem como incluir, na forma de anexos, os documentos produzidos como resultado da análise da Comissão de Ética;

VII - encaminhar à CGU, pelo SeCI, posicionamento da Comissão de Ética, quando verificada a existência de potencial conflito de interesses na consulta formulada pelo agente público do IFPA;

VIII - comunicar aos interessados, por meio de registro no SeCI, o posicionamento das Comissão de Ética com relação à consulta sobre a existência de conflito de interesses e ao pedido de autorização para o exercício de atividade privada;

IX - comunicar aos interessados, por meio do SeCI, o resultado da análise da CGU, quanto às consultas sobre a existência de conflito de interesses e aos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá cumprir as atribuições previstas nos itens de I a VI no prazo de até 7 (sete) dias; e, no prazo de 1 (um) dia, as atribuições dos itens VII a IX, do **caput**.

- Cabe à Comissão de Ética:

I - *receber, por meio do* SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos do IFPA enviadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

II - efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas e nos pedidos de autorização para atividade privada a elas submetidas; e

III - encaminhar parecer, devidamente fundamentado, à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a existência ou não de conflito de interesses referente às consultas e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos do IFPA.

A Comissão de Ética terá 7 (sete) dias de prazo para proceder à análise preliminar e apresentar manifestação em relação à consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada.

- Da remessa para a CGU

A CGU terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a consulta ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

a. Quando considerar insuficientes as informações recebidas, a CGU poderá solicitar informações adicionais ao **IFPA**.

b. O pedido de solicitação de informações adicionais suspende o prazo estabelecido até o recebimento de manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA.

c. A Diretoria de Gestão de Pessoas terá 10 (dez) dias para enviar esclarecimentos adicionais à CGU, contados do recebimento do pedido.

d. A CGU devolverá o resultado da análise, devidamente fundamentado, à Diretoria de Gestão de Pessoas, que o comunicará ao servidor ou empregado público interessado.

O agente público do **IFPA**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência, poderá interpor recurso contra a decisão prevista no parágrafo anterior que considere a existência de conflito de interesses.

A autoridade ou instância superior, no âmbito da própria CGU, terá 15 (quinze) dias para decidir sobre o recurso e poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Caso considerem insuficientes as informações recebidas, a Comissão de Ética poderá solicitar informações adicionais à Diretoria de Gestão de Pessoas por meio do SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

- a- A Diretoria de Gestão de Pessoas terá 2 (dois) dias para enviar os esclarecimentos, contados do recebimento do pedido.
- b- Se a Comissão de Ética, após análise das informações adicionais prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, concluir pela insuficiência das informações, devolverá o processo à DGP com a recomendação para que se proceda novamente à consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada. E serão dirigidos à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA, conforme disciplinado no artigo 4º da Portaria Interministerial nº 333, de 2013.
- c- Nos pedidos de autorização, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem resposta por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, fica o interessado autorizado, em caráter precário, a exercer a atividade privada até que seja proferida manifestação acerca do caso.

A comunicação do resultado da análise da CGU que concluir pela existência de conflito de interesses, conforme determina o artigo 7º da Portaria Interministerial nº 333, de 2013, implicará a cassação da autorização mencionada no artigo 14 desta Portaria.

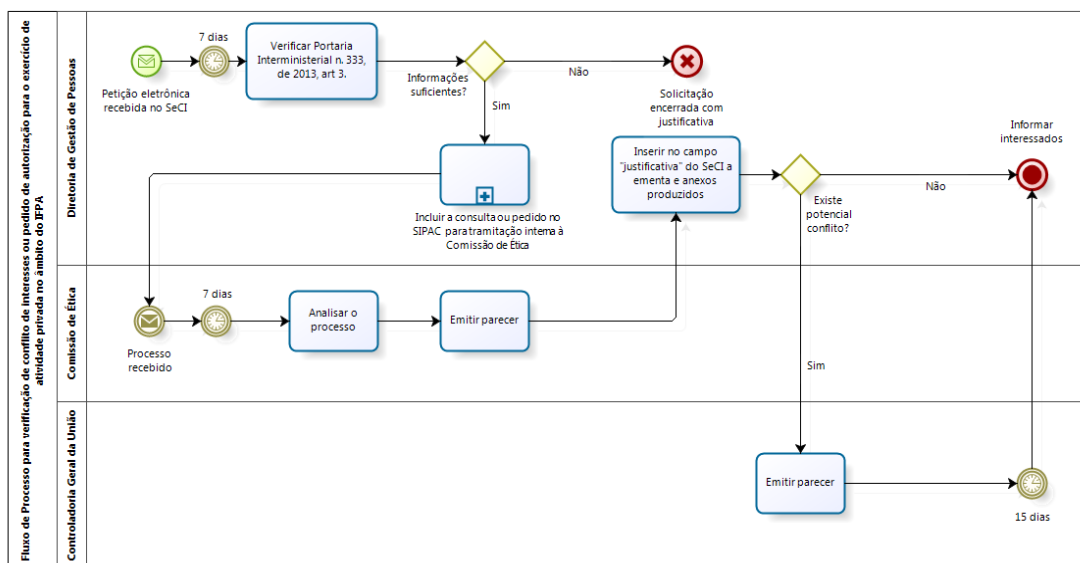
A manifestação do resultado da análise do pedido de autorização para atividade privada que concluir pela inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância será considerada como autorização para que o agente público exerça atividade privada específica, conforme estabelecido no § 5º do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 333, de 2013.

Nos casos omissos, a Comissão de Ética buscará orientações junto aos órgãos citados no *caput* do artigo 8º da Lei no 12.813, de 2013.

A Comissão de Ética realizará ações preventivas bem como orientações sobre conflito de interesses no âmbito do IFPA, com apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Para efeito didático, deve ser observado o Fluxo de Consultas sobre a Existência de Conflito de Interesses e Pedido de Autorização para Exercer Atividade Privada, conforme Figura 4.

Figura 4 - Fluxo de Consultas sobre a Existência de Conflito de Interesses e Pedido de Autorização para Exercer Atividade Privada



Fonte: Escritório de Gerenciamento de Projetos de Gestão e Processos do IFPA

• **Funcionamento de Canais de denúncias**

A implantação da Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- IFPA consolida um projeto do Governo Federal que, pela Lei nº 10.683/2003, criou a Controladoria Geral da União - CGU, mantendo dentre as suas competências as unidades de ouvidoria. Além disso, a Ouvidoria está prevista na Resolução nº 399/2017-CONSUP, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Geral do IFPA, que regulamenta as atividades da Administração Superior, da Reitoria, dos *Campi* e demais órgãos que compõem a Instituição.

Nesse sentido, o IFPA implantou o serviço de Ouvidoria Geral regido pelo princípio da integração colaborativa com as demais Ouvidorias, em todos os *campi*, na qualificação e uniformização de mecanismos, fluxos e procedimentos, tendo como horizonte as práticas de atendimento ao cidadão. Para isso, a Ouvidoria do IFPA é um canal de relacionamento entre o cidadão - usuário interno ou externo – e os setores da instituição responsáveis pelos diversos serviços oferecidos à comunidade local.

Além disso, as Ouvidorias do IFPA constituem-se também em um serviço aberto ao cidadão para receber sugestões, elogios, reivindicações e denúncias, buscando sempre a

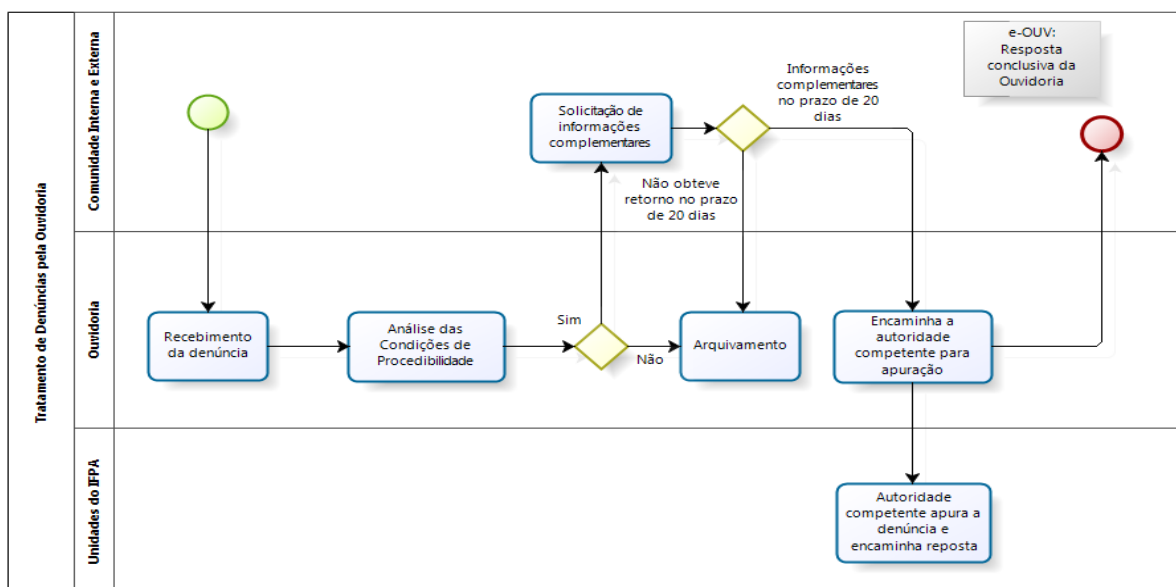
qualidade de atendimento dispensada por meio dos diversos serviços e setores específicos disponibilizados pelo IFPA à clientela destinatária desses serviços.

As ouvidorias podem ser acionadas sempre que o cidadão não se sentir plenamente atendido em suas reivindicações ou sentir cerceados os seus direitos ou de terceiros, e desde que esgotados os mecanismos administrativos formais e usuais de solução de problemas entre o usuário e as unidades organizacionais do IFPA, e desde que também esgotadas as tentativas de solução por outros canais preferenciais da gestão, disponíveis às suas reivindicações.

Os canais de acesso à ouvidoria dos *campi* e da Reitoria estão abertos através do [Sistema Nacional de Ouvidorias \(e-Ouv\)](#), por meio do qual o cidadão pode registrar todos os detalhes que permitam a compreensão razoável e o encaminhamento correto de sua manifestação aos setores competentes para acompanhamento, solução e retorno de informações adequadas ao usuário. Esse acesso pode ser realizado, também, pelo site <https://ouvidorias.ifpa.edu.br/>.

Atendendo à recomendação da CGU, através da Portaria nº1603/2018/GAB., de 29 de agosto de 2018, foi aprovada a Instrução Normativa nº06/2018/IFPA, que padroniza o fluxo de tratamento de manifestações na modalidade *denúncia* no âmbito da Ouvidoria Geral e das ouvidorias regionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA), conforme fluxograma constante da Figura 5.

Figura 5 - Fluxograma de Tratamento de Denúncia pela Ouvidoria do IFPA



Fonte: Portaria nº160/2018/GAB/IFPA.

➤ **Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria**

A Diretoria Executiva da Reitoria do IFPA, em conjunto com a Assessoria Executiva da Reitoria, com acompanhamento realizado pela AUDIN, é responsável pelos controles internos e cumprimentos de recomendações de auditoria e isso é feito continuamente dentro de cada exercício. Conforme Resolução nº 61/2016 do CONSUP, inciso VI, alínea c, essas atribuições já constam atribuídas à Diretoria Executiva:

...

c) coordenar a elaboração de respostas às solicitações emanadas dos órgãos do controle externo, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), encaminhando aos setores responsáveis os assuntos apontados em seus relatórios de auditoria, bem como, acompanhar a implementação das recomendações desses órgãos.

Ademais, compete à Assessoria Executiva da Reitoria, conforme previsto no inciso IX, alínea g da Resolução nº 61/2016-CONSUP:

...

g) assessorar na elaboração de respostas às solicitações emanadas dos órgãos do controle interno, AUDIN, e externo, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), encaminhando aos setores responsáveis os assuntos apontados em seus relatórios de auditoria e consolidando as respostas elaboradas por aqueles setores.

A Auditoria Interna (AUDIN), por sua vez, deve realizar o acompanhamento das recomendações da CGU e TCU, conforme previsto no inciso I, alínea i da Resolução nº61/2016-CONSUP;

...

i) acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

➤ **Adoção do Sistema Monitor-Web**

O IFPA realiza periodicamente a alimentação do Sistema Monitor-Web, o responsável é o servidor titular da Assessoria do Gabinete da Reitoria, designado através da Portaria nº

2208/2018/GAB., de 14 de novembro de 2018. Essa Portaria aborda, também, os seguintes pontos:

- Designa a Assessoria do Gabinete da Reitoria, vinculada ao Gabinete da Reitoria, como área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria.
- Autoriza o uso, no âmbito do IFPA, do Sistema Monitor-Web desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), o qual permite o acompanhamento online das recomendações realizadas no âmbito do controle interno do Poder Executivo Federal, por meio das ações de auditoria e fiscalização.
- Designa a Coordenação de Auditoria Interna como área responsável pela supervisão das atividades de controles internos e cumprimento de Recomendações de Auditoria executadas pela Assessoria do Gabinete da Reitoria.

➤ **Plano de Capacitação**

O Plano Plurianual de Capacitação – PPC do IFPA - está estruturado para alcançar a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; o desenvolvimento permanente do servidor público; a adequação das competências requeridas, a divulgação e o gerenciamento das ações de capacitação e a racionalização dos gastos com capacitação.

Portanto, o Plano tem o objetivo de promover o desenvolvimento de competências profissionais dos servidores em consonância com os objetivos estratégicos da instituição. Além disso, busca promover:

- Condições favoráveis à melhoria da qualidade do trabalho por meio de capacitações;
- Garantir o servidor como protagonista dos processos de desenvolvimento nos aspectos pessoais e profissionais e no contexto institucional e de cidadania;
- Alinhar de forma mais efetiva o potencial dos servidores ao cumprimento das metas da instituição;
- Incentivar a busca pela educação formal;
- Propiciar a mudança de cultura e de padrão do ambiente de trabalho;

- Utilizar os programas de capacitação como instrumento para o desenvolvimento de atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão;
- Assegurar o acesso dos servidores aos eventos de aprendizagem;
- Promover a formação de gestores, visando ao desempenho em funções de direção;
- Avaliar periodicamente os resultados das ações de qualificação e de capacitação;
- Articular as políticas de capacitação em consonância com o Decreto nº 5.707/2006.

O Plano Plurianual de Capacitação do IFPA está de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal – PNDP, instituída pelo Decreto nº 5.707/2006, Portaria nº 208/2006, Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que é um instrumento para o desenvolvimento contínuo (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos servidores em áreas de interesse, valorizando e propiciando o desenvolvimento dos servidores nas carreiras, com vistas à melhoria contínua da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão. Para isso, é necessário difundir uma cultura de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação, capaz de produzir informações gerenciais consistentes sobre os servidores e os investimentos do Estado, tendo como referência o aprimoramento institucional e o interesse público. O PPC como instrumento legal do PNDP, visa possibilitar a aquisição de novas competências de âmbito individual, gerencial e organizacional, alinhadas aos objetivos estratégicos da Instituição, e também servir como subsídio para o processo de planejamento, gestão avaliação de desempenho e desenvolvimento na carreira dos servidores.

Nesse contexto, o PPC atende a uma demanda da Instituição, proporcionando ações de treinamento, desenvolvimento e educação continuada dos servidores, contribuindo para um novo papel dos gestores com foco em pessoas, equipes e resultados, sem perder de vista a sua razão de existir, ou seja, o cidadão e a sociedade.

As divulgações das ações do Plano são feitas, utilizando os correios eletrônicos dos servidores, a homepage do IFPA <https://ifpa.edu.br/>, além de outros recursos de divulgação e na própria página da Gestão de Pessoas <https://dgp.ifpa.edu.br/>.

➤ **Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares (DPAD)**

O **Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares** consta na estrutura organizacional do IFPA como órgão de responsabilização, conforme Resolução nº61/2016-CONSUP, que aprova a normatização da estrutura organizacional, das funções e suas respectivas atribuições. Competem ao DPAE as seguintes atribuições:

a) instruir e regular os procedimentos administrativos disciplinares, que envolvam servidores públicos, assegurando sempre o devido processo legal e a irrestrita busca da defesa da moralidade e eficiência pública, como também da probidade administrativa;

b) criar e estabelecer métodos de monitoramento dos procedimentos administrativos disciplinares;

c) elaborar, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), treinamentos de capacitação de servidores do quadro da instituição para atuarem em Comissões de Inquérito;

d) cadastrar os processos instaurados no sistema CGU-PAD;

e) propor medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade;

f) participar de atividades que exijam ações conjugadas com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

g) sugerir procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

h) instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o Art. 143 da Lei nº8.112, de 1990;

i) manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

j) encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

k) auxiliar na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Correição;

i) prestar apoio na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;

m) propor medidas visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade;

n) zelar pela conservação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

o) executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Ademais, através da Portaria nº250/2016/GAB., de 29 de fevereiro de 2016, foi designado servidor responsável para exercer a função de Chefe do Departamento de Procedimentos Administrativos do IFPA.

➤ **Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)**

O IFPA adota o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), visando armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito IFPA. Através da Portaria nº2027/2018/GAB., de 19 de outubro de 2018, foi designado servidor responsável pela alimentação do Sistema.

➤ **Sistema CGU-PJ**

O IFPA adota o Sistema CGU-PJ, que busca consolidar os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados junto ao órgão. Para isso, busca construir uma base de dados consistente, que permita monitorar o andamento dos processos e forneça subsídios para a avaliação permanente quanto à efetividade das apurações com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013). Os servidores responsáveis pelo Sistema foram designados através da Portaria nº2027/2018/GAB., de 19 de outubro de 2018.

A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) determinaram aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança, conforme orientações apresentadas na Instrução Normativa CONJUNTA Nº 01/2016-MPOG/CGU, de 10/05/2016.

De acordo com o art. 23 da referida norma, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, o Comitê de Governança, Riscos e Controles. Cada comitê será formado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas e será apoiado pelo respectivo assessor especial de Controle Interno.

Nesse sentido, atendendo a Instrução Normativa Conjunta nº01/2016-MPOG/CGU, através da Portaria nº 2499/2016GAB., de 23 de dezembro de 2016, foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles que atua no âmbito do IFPA, com a seguinte composição:

- I. Reitor;
- II. Pró-reitores
- III. Diretores Sistêmicos;
- IV. Diretores Executivos;
- V. Diretores Gerais dos *campi*

Através da Resolução nº188/2017-CONSUP de 02 de maio de 2017 foi regulamentada a Política de Gestão da Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da Gestão –PGIRC do IFPA. A PGIRC tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos pelos planos estratégicos, programas, projetos e processos do IFPA. Para isso, tem como premissas o alinhamento às estratégias, à sistematização, ao comprometimento dos gestores e à integração aos processos organizacionais e à tomada de decisões.

Portanto, a PGIRC e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a toda estrutura organizacional do IFPA, abrangendo os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores internos e quem, de qualquer forma, desempenhe atividade no IFPA.

➤ **Da Gestão da Integridade**

Conforme a PGIRC, as diretrizes para a gestão da integridade são:

I - promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e princípios da Administração Pública;

II – fortalecer a integridade no IFPA tendo como princípio decisões baseadas no autoconhecimento e diagnose de vulnerabilidades;

III – cuidar para que os cargos de direção do IFPA sejam ocupados a partir da identificação de perfis e capacitação adequada, nos termos do art. 5º, II, da Resolução nº188/2017-CONSUP;

IV – estabelecer políticas para a orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses;

V – cuidar para que a disponibilidade de informações à sociedade prime pela transparência, conforme legislação vigente;

VI – fortalecer os mecanismos de comunicação com o público externo para estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e

VII – cuidar para que os mecanismos de preservação da integridade pública do IFPA sejam dotados de critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta.

A integridade, no gênero, engloba o comprometimento e apoio da alta administração, definição de responsabilidades integradas, gestão de riscos e monitoramento. Na definição de plano de integridade, considerar-se-ão:

- a) padrões de ética e conduta;
- b) comunicação e treinamento;
- c) canais de denúncia;
- d) medidas de controle; e
- e) ações de remediação.

➤ **Da Gestão de Riscos**

São diretrizes para a gestão de riscos:

I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, da ABNT NBR ISO 31000, da ABNT NBR ISO/IEC 31010 e de boas práticas;

II - a atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

III - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

IV - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;

V - a capacitação dos agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no IFPA, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

VI - o desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e

VII - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

A Portaria nº 909/2018/GAB., de 14 de maio de 2018, instituiu o Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade do IFPA, ampliando a abrangência das competências do comitê, atendendo o que recomenda a Portaria nº 1.089/CGU-2018.

➤ **Dos Controles Internos da Gestão**

São diretrizes para os controles internos da gestão:

I - a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no IFPA, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - a definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais do IFPA;

III - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalho;

IV - os controles internos da gestão devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V - as instâncias de supervisão devem criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos na Instituição.

O modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

Sob a égide do princípio da coordenação, a que se refere o art. 8º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o IFPA buscará integrar-se com a mandatária da União, nas situações de contrato de repasse, no sentido de que setores operacionais e de engenharia da mandatária sigam boas práticas de integridade e governança preconizadas por órgãos centrais

sistêmicos do Poder Executivo Federal, sob avaliação da respectiva Unidade de Auditoria Interna da mandatária, quanto à eficácia e à eficiência dos procedimentos adotados.

Os controles internos da gestão tratados na Política não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno, relacionadas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da Auditoria Interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

➤ **Das responsabilidades**

A Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão deve ser gerida de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Nesse sentido, o Dirigente Máximo da Organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Para isso, cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado. Esse agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

A Portaria nº910/2018/GAB., de 14 de maio de 2018, designa servidor para atuar de forma permanente no Programa de Integridade do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria da União.

➤ **Art. 20. Compete ao Dirigente Máximo do IFPA:**

I – nomear o Comitê de Governança, Riscos e Controles, responsável pela implantação e desenvolvimento do processo de gestão de riscos;

II – estabelecer temas organizacionais e macroprocessos com o intuito de promover a aplicação da gestão de riscos nas estratégias, projetos, processos, operações, serviços, decisões e ativos;

III – definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais, bem como o tipo de tratamento a ser adotado, com a finalidade de promover o alinhamento estratégico da gestão de riscos ao planejamento estratégico do IFPA;

IV – mediar e decidir sobre situações de conflitos de interesse.

➤ **Art. 21. Compete à Alta Administração:**

I – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

II – assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;

III – aprovar estruturas adequadas de gestão da integridade, de riscos e controles internos;

IV - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.

➤ **Art. 22. Compete à Auditoria Interna:**

I – avaliar a adequação, suficiência e eficácia da estrutura e processo de gestão de riscos;

II – emitir recomendação para o aprimoramento da integridade, governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

III – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pela Auditoria Interna.

➤ **Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:**

I – elaborar, manter e revisar periodicamente o processo de gestão de riscos, alinhado às estratégias institucionais;

II – coordenar o processo de gestão de riscos, zelando pela execução das atividades e implementação dos controles decorrentes desta Política;

III – realizar análises críticas periódicas do processo de gestão de riscos, para:

a) elaborar relatório anual, submetendo-o à Alta Administração;

b) propor as atualizações necessárias na política de gestão de riscos;

c) propor normas técnicas que detalhem as diretrizes desta Política.

IV – comunicar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada Organização do IFPA;

V – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

VI – propor estruturas adequadas da gestão de integridade, de governança, gestão de riscos e controles internos;

VII – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas da gestão de integridade, de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

VIII – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

IX – promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade, de governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

X – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

XI – propor política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de integridade, de governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

XIII – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IFPA;

XIV – supervisionar a priorização de temas organizacionais e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XV – emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de integridade, de governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XVI – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

➤ **Compete aos Departamentos e Diretorias:**

I – avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;

II – propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;

III – acompanhar a execução dos planos de ação;

IV – manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação;

V – reportar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles os resultados das avaliações de riscos do (a) Departamento/Diretoria, bem como a consolidação das avaliações de riscos de suas Organizações subordinadas, inclusive a execução de ações de tratamento.

➤ **Compete às Organizações:**

I – avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;

II – propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;

III – acompanhar a execução dos planos de ação;

IV – manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação;

V – reportar ao Escalão Superior os resultados das avaliações dos riscos da organização, inclusive a execução de ações de tratamento.

➤ **Compete ao Gestor de Risco:**

I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com esta política;

II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política;

III – assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

IV – garantir que as informações adequadas sobre o risco *estejam* disponíveis em todos os níveis da organização;

V – operacionalizar os controles internos da gestão;

VI – identificar e comunicar deficiências ao Dirigente Máximo da Organização.

➤ **Compete aos servidores em geral:**

I – contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de sua responsabilidade;

II – comunicar tempestivamente riscos inerentes aos seus processos, não mapeados anteriormente;

III – apoiar os gestores na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.

3. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

O Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPA, instituído pela Portaria nº 2.499/2016, foi designado como a **Unidade de Gestão da Integridade** responsável pela gestão da integridade no âmbito do IFPA, conforme Portaria nº 909/2018-GAB. O Comitê é composto pelo (s):

- I. Reitor;
- II. Pró-reitores
- III. Diretores Sistêmicos;
- IV. Diretores Executivos;
- V. Diretores Gerais dos *campi*.

O Comitê tem autonomia para convocar representantes das Unidades da Reitoria e dos *campi* para participar das reuniões. Além disso, o Auditor Chefe do IFPA poderá participar das reuniões na condição de convidado.

Ao Comitê compete:

- Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controle internos;
- Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e a prestação de serviços de interesse público;
- Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos.
- Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

- Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para a sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- Emitir recomendação para aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- Orientar e Treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- Promover outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do IFPA;
- Monitorar as recomendações e orientações pelo Comitê.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Apresentamos abaixo o Quadro 02 com os principais eventos relativos aos riscos à integridade levantados junto às áreas estratégicas do IFPA, bem como o plano de tratamento desses riscos. Outros eventos e formas de tratamento poderão ser inseridos neste quadro, posteriormente à aprovação do plano, mormente quando de sua atualização. O responsável pelo Plano de Gestão de Riscos à Integridade poderá solicitar às unidades estratégicas periodicamente que informem sobre novos eventos que possam caracterizar riscos à integridade para subsídio à atualização do Plano de Gestão de Riscos à Integridade.



Quadro 2 – Plano de Gestão de Riscos à Integridade

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Relatório de Prestação de Contas Anual	Fornecimento de informações inverídicas para o Relatório de Gestão-RG	A maior parte das informações do RG são elaboradas de forma manual.	Proteção da imagem do gestor que poderá esconder informações negativas sobre sua gestão	Financeiro/ Orçamentário	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Estimular projetos de automatização dos registros de informações sobre os indicadores institucionais	dez/19	PRODIN/ DAI
	Vazamento de informação sigilosa fornecida para compor o RG.	Desconhecimento do Código de Ética do Servidor; Não há cláusula na Política de Prestação de Contas sobre cuidados que se deve ter quanto ao sigilo de algumas informações que compõem o RG.	Informações pessoais de servidores e gestores serem utilizadas de forma indevida por terceiros.	Imagem/ Reputação	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Incluir artigo na Política de Prestação de Contas do IFPA que trate sobre os cuidados com as informações sigilosas; Membros da CPCA deverão assinar termo de responsabilidade sobre o sigilo de informações; Solicitar aos membros da Comissão que leiam o código de ética do servidor.	dez/19	PRODIN/ DAI



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Processo Seletivo Unificado	Vazamento das questões da prova	Quebra de sigilo por parte dos prepostos	Quebra da lisura e favorecimento de terceiros	Imagem/Reputação	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	5 - Catastrófico	Risco Alto	Eliminar	Assinatura de termo de sigilo por todos os prepostos e acompanhamento colegiado da elaboração, editoração e tiragem das provas.		DRIA/PROEN
	Fraude por parte dos candidatos	Candidato quer ter ganhos (vantagens) ilícitos	Quebra da legalidade e risco de nulidade do processo	Operacional	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Averiguação de documentos; detectores de metais; proibição de equipamentos eletrônicos; identificação especial por meio de digitais.		DRIA/PROEN
Diplomação	Falsificação	Recebimento de propina	Fraude de título acadêmico	Imagem/Reputação	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Implementação de normas institucionais e mecanismos de auditoria de sistema.		DRIA/PROEN e SRA dos campi
	Falta de papel oficial com itens de segurança	Atraso na licitação ou na entrega do bem	Atraso na emissão de diplomas	Operacional	1 - Muito baixa (< 10%)	5 - Catastrófico	Risco Moderado	Aceitar	Controle de estoque; solicitação de aquisição observando os prazos mínimos referentes a licitações.		DRIA/PROEN



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Processo Seletivo Unificado	Vazamento das questões da prova	Quebra de sigilo por parte dos prepostos	Quebra da lisura e favorecimento de terceiros	Imagem/Reputação	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	5 - Catastrófico	Risco Alto	Eliminar	Assinatura de termo de sigilo por todos os prepostos e acompanhamento colegiado da elaboração, editoração e tiragem das provas.		DRIA/PROEN
	Fraude por parte dos candidatos	Candidato querer ter ganhos ilícitos	Quebra da legalidade e risco de nulidade do processo	Operacional	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Averiguação de documentos; detectadores de metais; proibição de equipamentos eletrônicos; identificação especial por meio de digitais.		DRIA/PROEN
Nomeação de servidores; contratação de estagiários/empresa terceirizada/nomeação para cargo em comissão	Contratação de Parentes até o 3º grau	Falta de Regulamentação	IFPA receber notificação da origem de controle sobre a contratação irregular	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Criar regulamentação e fazer divulgação	mar/19	DGP



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Procedimentos de consultas sobre a existência de conflitos de interesse e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada formulada pelos agentes públicos do IFPA	Exercício irregular das atividades dos servidores	Falta de Regulamentação	IFPA receber notificação da origem de controle sobre as atividades dos servidores	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Criar regulamentação e fazer divulgação	mar/19	DGP
Contratação de serviços de engenharias	Fraude em contratação pública	Direcionamento da demanda visando à contratação de uma empresa específica	Nulidade do processo, constatada caso	Imagem/Reputação	1 - Muito baixa (< 10%)	4 - Alto	Risco Moderado	Reduzir	Acompanhamento permanente, evitando a segregação no fluxo do processo	dez/19	Gabinete/PROAD
Fiscalização de contratos	Fraude na condução de contratos	Pagamento de serviços não prestados	Prejuízo financeiro e social	Financeiro/Orçamentário	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	3 - Moderado	Risco Moderado	Eliminar	Fazer fiscalização dos contratos de prestação de serviços através de comissões designadas para esse fim.	dez/19	Gabinete/PROAD



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Auxílio financeiro a pesquisadores através de Editais	Fraude na comprovação dos requisitos editalícios	Servidor almeja concessão de recurso	Ausência de legalidade. Eliminação do processo	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Informatizar a submissão e ter mecanismos eficientes de verificação das comprovações	dez/19	PROPPG/DPAD
	Fraude na avaliação das propostas	Conflito de interesse	Aprovação de propostas com méritos inferiores a demais participantes	Operacional	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Eliminar	Criar mecanismos de avaliações com vistas a eliminar o conflito de interesses	jun/19	PROPPG/SCDP
Concessão de Diárias e Passagens - SCDP	Servidor solicita viagem, recebe os recursos, porém não realiza a referida viagem	Não são solicitados todos os documentos comprobatórios de que a viagem deve ocorrer e, após, de que ocorreu.	Repasse indevido de recursos.	Financeiro/Orçamentário	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Eliminar	Divulgação das Legislações e procedimentos que regem o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP e controle e fiscalização da documentação apresentada nas solicitações e prestações de contas.	jul/19	SCDP/SCDP
E-mail Institucional	Uso indevido do banco de dados de e-mail institucional por servidores	Vender para empresas o banco de dados dos E-mails institucionais através de servidor	Grande Recebimento de e-mails indevidos aos Servidores	Imagem/Reputação	5 - Muito alta (>90%)	4 - Alto	Risco Crítico	Reduzir	Criação da política de uso de e-mail	dez/19	DTI/comitê Gestor de TI



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Manutenção em Equipamentos de Armazenamento de Dados	Trocar de HD por Empresas Terceirizadas	Usar os dados facilitados por servidores alegando manutenção indevida	Risco de exposição do dados	Imagem/Reputação	4 - Alta (>50% <= 90%)	4 - Alto	Risco Crítico	Reduzir	Criar instrumento que garanta que os dados não estejam disponíveis na hora da troca dos Equipamentos de Armazenamento	dez/19	DTI
Bolsistas e ou estagiários para Tecnologia da Informação	Seleção de bolsistas e ou estagiários para desenvolvimento e suporte de sistemas sem acompanhamento de servidores e com acesso aos dados institucionais	Fazer uso indevidos dos dados para benefício próprio e ou replicação do sistema e conhecimento para agentes externos	Não documentar as ações para trabalho contínuo e Favorecimento a terceiros	Imagem/Reputação	4 - Alta (>50% <= 90%)	3 - Moderado	Risco Alto	Reduzir	Criar política de acesso aos dados e responsabilidades de utilização indevida	dez/19	DTI/comitê Gestor Segurança da Informação
Relatório de Gestão da PROEX	Fornecimento de informações inverídicas para o Relatório de Gestão	A maior parte das informações do Relatório de Gestão são elaboradas de forma manual.	Proteção da imagem do gestor que poderá esconder informações negativas sobre sua gestão	Financeiro/Orçamentário	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Estimular projetos de automatização dos registros de informações sobre os indicadores institucionais	dez/19	PROEX



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
Edital Proextensão	Fraude por parte dos candidatos	Candidato quer ter ganhos ilícitos	Quebra da legalidade e risco de nulidade do processo	Operacional	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Averiguação de documentos; identificação especial por meio de digitais.	fev/19	PROEX
	Utilização indevida de recursos destinados ao projeto	Não observância das regras do Edital/Descumprimento, por má fé, das regras do Edital	Os desvios de funcionalidade do projeto	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Assinar Termo de compromisso com a descrição das regras do Edital	fev/19	PROEX
	Repasse indevido de bolsa a outros discentes por solicitação do coordenador do projeto	Não observância das regras do Edital/Descumprimento, por má fé, das regras do Edital	Os desvios de funcionalidade do projeto	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Assinar Termo de compromisso com a descrição das regras do Edital	fev/19	PROEX
Processo Seletivo Simplificado para Seleção de estagiários (estágio obrigatório e	Alteração de classificação de resultados contrariando o processo de isonomia	Uma etapa da seleção é baseada em entrevista	IFPA receber notificação da origem de controle sobre a contratação irregular	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Criação de uma banca de avaliação com três membros do colegiado dos cursos	fev/19	PROEX



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE											
Processo	Identificação do Risco			Avaliação do Risco				Tratamento do Risco			
	Evento	Causa	Efeito	Tipologia do Risco	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Ação de Controle	Prazo para Conclusão	Unidade Gestora do Risco
não obrigatório)	Contratação de Parentes até o 3º grau	Uma etapa da seleção é entrevista	IFPA receber notificação da origem de controle sobre a contratação irregular	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Criação de uma banca de avaliação com três membros do colegiado dos cursos	mar/19	PROEX
	Alteração de classificação de resultados contrariando o processo de isonomia	Uma etapa da seleção é entrevista	IFPA receber notificação da origem de controle sobre a contratação irregular	Legal/Conformidade	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Criação de uma banca de avaliação com três membros do colegiado dos cursos	fev/19	PROEX
	Fraude por parte dos candidatos	Candidato quer ter ganhos ilícitos	Quebra da legalidade e risco de nulidade do processo	Operacional	2 - Baixa (>=10% <= 30%)	2 - Pequeno	Risco Moderado	Reduzir	Averiguação de documentos; identificação especial por meio de digitais.	fev/19	PROEX
Acordos e Convênios	Tráfico de influência	Interesses particulares para demonstrar o poder de influência em troca de benefícios	Favorecimento ilícito	Imagem/Reputação	1 - Muito baixa (< 10%)	2 - Pequeno	Risco Baixo	Reduzir	Cumprir com as diretrizes institucionais; Sempre obter assessoria jurídica interna.	dez/19	PROEX

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Qualquer plano precisa ser monitorado e atualizado de forma periódica para se poder verificar os avanços da execução das ações previstas e, caso seja necessário, rever metas e incluir novas ações. No caso deste plano, poder-se-á também inserir novos eventos que configurem riscos à integridade, sempre que estes forem sendo identificados. Espera-se que, à medida que o plano seja divulgado e apresentado à comunidade, surjam sugestões de inclusão desses eventos e/ou novas ações para reduzir os riscos ou eliminá-los.

Diante disso, propõe-se institucionalizar a *Reunião de Avaliação de Riscos à Integridade* (RARI) a ser realizada pelo Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade (CGRCI), que deverá se reunir para analisar, discutir e deliberar sobre as atualizações propostas a esse Comitê e ainda tomar outras providências necessárias para o avanço das ações propostas no plano. Propõe-se realizar as reuniões semestralmente, uma no mês de maio e outra no dia 09 de dezembro (Dia Internacional contra a Corrupção) de cada exercício.

Para compor o plano, o Comitê deverá ainda solicitar aos setores responsáveis no IFPA as informações referentes aos casos de violação da integridade ocorridos na instituição durante o exercício, para se poder analisar, através de números, os resultados alcançados a partir da implementação do plano. Ademais, anualmente será publicado um relatório sobre as ações desenvolvidas pelo CGRCI referentes à gestão de riscos à integridade.

Para a divulgação do plano e obtenção de informações que contribuam a sua melhoria e dê subsídios para o seu monitoramento e atualização, apresentamos o Quadro 02.

Quadro 3 - Plano de Divulgação, Monitoramento e atualização

PLANO DE DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
Evento	Data
Aprovação do Plano pelo Reitor	30/11/2018
Divulgação do Plano no Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFPA	11/12/2018
Divulgação do Plano no Conselho Superior (CONSUP) do IFPA	13/12/2018
Divulgação na página do IFPA na WEB ¹	A partir de 14/12/2018
Recebimento de sugestões para melhoria ou atualização do plano (de forma contínua) através do e-mail: riscos.integridade@ifpa.edu.br	A partir de 14/12/2018
1ª Reunião de Avaliação de Riscos à Integridade (RARI)	Maio de cada exercício
2ª Reunião de Avaliação de Riscos à Integridade (RARI)	09/12 de cada exercício ²
Relatório Anual – divulgação na página do IFPA e no CODIR	Dezembro de cada exercício

¹Sempre que possível, a divulgação do plano deverá ser realizada nos eventos institucionais da Reitoria e dos *Campi* do IFPA

²Trata-se do dia internacional de combate à corrupção. Em caso de este dia ocorrer em finais de semana, sugere-se que o evento ocorra no dia laboral imediatamente anterior.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Gestão de Riscos à Integridade é mais um instrumento que visa coibir os eventuais casos de fraude, corrupção e desvios da conduta ética dos servidores públicos, estagiários e de funcionários terceirizados que realizam atividades no IFPA.

O plano objetiva criar a cultura da integridade na instituição. Para tanto, torna-se necessária sua massiva divulgação, para que os agentes públicos se sensibilizem e contribuam para diminuir os casos de violação da integridade. Nesse processo, é importante que todos conheçam o código de ética do servidor e todos os normativos institucionais. Além disso, cabem aos órgãos de controle interno velar para não deixar que os casos de violação da integridade aconteçam, bem como deverão apurar de forma tempestiva e rápida as denúncias que vierem a ser realizadas, visando à punição dos possíveis agentes envolvidos.

Não menos importante, deve ser o compromisso da alta gestão, principalmente do gestor máximo, em disseminar a cultura da integridade dentro e fora do IFPA continuamente, bem como ele mesmo zelar por sua conduta ética.

A integridade do IFPA é um dever de todos, para que se possa cumprir melhor sua missão institucional.



7. ANEXOS

Anexo 1 -Declaração para análise de nepotismo

DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

1 – DADOS DO (A) SERVIDOR (A)

Nome do (a) servidor (a):

Matrícula:

E-mail

Telefones:

Cargo em comissão ou função para a qual foi indicado (a):

Unidade de lotação e exercício:

Estado Civil:

() solteiro (a) () Casado (a) () divorciado (a) /Separado (a) () União Estável () viúvo (a)

2 – DADOS DO (A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)

*caso não possua deixar em branco e seguir para o item 3

Nome do cônjuge ou companheiro (a):

Data do casamento ou do início da união estável:

Seu cônjuge ou companheiro (a) é servidor do IFPA?

Em caso positivo, qual o cargo exercido pelo cônjuge ou companheiro (a)?

Em qual setor ou unidade ele (a) se encontra em exercício (a)?

3 – INFORMAÇÕES DE FAMILIARES

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja servidor – efetivo ou comissionado do Instituto Federal do Pará?

() Não. () Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa?

Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja Agentes Públicos*ou servidor–efetivo ou comissionado – de outros entes da Administração Pública?

() Não. () Sim. * em caso positivo informar

Nome do(s) parente(s)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa e órgão público?

“Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista no Decreto nº 7.203/2010, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Visto do superior hierárquico.

Assinatura do servidor indicado

Assinatura da chefia

Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Encontram-se no conceito de Agentes públicos os Agentes Políticos: Chefes do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010.

Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



Anexo 2 - Termo de Aprovação do Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA

TERMO DE APROVAÇÃO

Pelo presente, e de acordo com as orientações da CGU por meio da Portaria nº 1089/2018, APROVO o Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA, conforme anexo.

O Plano de Gestão de Riscos à Integridade do IFPA terá validade a partir da data da publicação da Portaria de Aprovação.

Belém, 30 de novembro de 2018.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do Instituto Federal do Pará

8. BIBLIOGRAFIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. ABNT NBR ISO 31000. Gestão de riscos— Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, nov. 2009a. ISBN 978-85-07-01838-4. ATA n° 001/2013-C. E- de 01 de agosto de 2013. Instalação e Deliberações da Comissão de Ética Pública do IFPA. Disponível em <https://ifpa.edu.br/etica>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. ISO GUIA 73:2009. Gestão de Riscos – Vocabulário. Rio de Janeiro, 2009b.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, abril/2018. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Decreto nº 9.203**, 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção I, p. 3, 23 nov. 2017a.

_____. **Decreto nº 5.707**, de 23 de fevereiro de 2016. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF. Publicado em DOU de 24 de fevereiro de 2006, Seção 1, p. 3.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p. 3, 23 nov. 2017a.

_____. **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Decreto nº 5.825**, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5825.htm. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Decreto-lei nº 200**, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Lei nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm. Acesso em: 20 mar. 2018.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. **Lei nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF. Republicado no DOU de 19 de março de 1998.

_____. **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Lei nº 10.683**, de 28 de maio de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.683.htm. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Lei nº 12.846**, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,

e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Instrução Normativa n° 02**, de 25 de setembro de 2017. Cria a Estrutura Organizacional de Referência para os *Campi* do IFPA, com vistas à padronização de funções e atribuições. <https://prodin.ifpa.edu.br/institucionais/instrucao-normativa-n-002/1367-instrucao-normativa-n-002-2017/file>. Acesso em: 13 set. 2018.

_____. **Instrução Normativa n° 08**, de 30 de novembro de 2018. Cria o fluxo interno para verificação de situações de nepotismo no âmbito do Instituto Federal do IFPA. Disponível em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarBoletim.do?aba=p-boletins&publico=true&idBoletim=102>. Acesso em: 04 dez. 2018.

_____. **Instrução Normativa n° 009**, de 30 de novembro de 2018. Estabelece o fluxo do processo de consultas sobre a existência de conflito de interesses e sobre os pedidos de autorização para exercer atividade privada formulado por servidores do IFPA. Disponível em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarBoletim.do?aba=p-boletins&publico=true&idBoletim=102>. Acesso em: 04 dez. 2018.

_____. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 01**, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mai. 2016.

_____. **Resolução n° 188/2017-CONSUP**. Aprova a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão – PGIRC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/collegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 13 set. 2018.

_____. **Resolução n° 61/2016 - CONSUP**. Aprova a normatização da estrutura organizacional, das funções e suas respectivas atribuições, no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 40ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 24 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/collegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=91184BFC873769AB192E462999EF310A.node2inst1. Acesso em: 17 set. 2018.

_____. **Resolução n° 017/2013- CONSUP**. Aprova a abrangência de atuação dos *campi* em relação aos polos de apoio presencial. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/collegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 13 set. 2018.

_____. **Resolução n° 111/2015- CONSUP**. Criar as áreas de abrangência por Campus. https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/collegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 13 set. 2018.

_____. **Resolução nº 016/2017- CONSUP**. Aprova o Regimento Interno da Comissão do IFPA, conforme deliberação tomada na 45ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 02 de dezembro de 2016. Disponível em: https://www.sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=AB264A2784E0DD9D4D91B2800FC76F64.node2default. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Resolução nº 061/2016 - CONSUP**, de 14 de março de 2016. Aprova a normatização da estrutura organizacional, das funções e suas respectivas atribuições, no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 40ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 24 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 08 mar. 2018.

_____. **Resolução nº 148/2016 - CONSUP**, de 8 de setembro de 2016. Aprova o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 43ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31 de agosto de 2016. Alterada pela Resolução nº 179/2018-CONSUP. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. **Resolução nº 356/2017 - CONSUP**, de 23 de agosto de 2017. Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional, vigência 2014 a 2018, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 48ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 22 de junho de 2017. Atualizou a Resolução nº 189/2014, de 30 de junho de 2014. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. **Resolução nº 399/2017 - CONSUP**, de 11 de setembro de 2017. Aprova o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, conforme deliberação tomada na 49ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 30 de agosto de 2017. Disponível em: https://sigp.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. **Lei nº 11.091**, de 12 de janeiro de 2005. Plano de carreira dos técnicos administrativos, alterada pela lei nº 11.784/2008. Brasília, DF. Publicado em DOU de 12 de janeiro de 2005, Seção 1, p. 6.

_____. **Portaria INTERMINISTERIA MP/CGU nº 333**, de 19 de setembro de 2013. Regulamentou a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/comissao-de-etica/arquivos/portaria-mp-cgu-333-2013.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 1.089**, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf/view>. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 208/MPOG**, de 25 de julho 2006. Define quais são os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal: I - Plano Anual de Capacitação; II - Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação; e III - Sistema de Gestão por Competência. Determina as Competências para: - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEGES, - Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SRH - Os órgãos e entidades da Administração Federal - Comitê Gestor da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=66&data=26/07/2006>. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 2335/2017/GAB/IFPA**, de 06 de setembro de 2017. Reconduzir servidor como membro titular da Comissão de ética. Disponível em: <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2335&ano=2017>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 925/2013/GAB/IFPA**, de 31 de julho de 2013. Designa servidores para a Comissão de Ética Pública do IFPA. Disponível em: http://intranet.ifpa.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=67&Itemid=10. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 2757/2017/GAB/IFPA**, de 26 de outubro de 2017. Designa servidores como membros suplentes da Comissão de Ética instituída através da **Portaria n°925/2013/GAB/IFPA**, de 31 de julho de 2013. Disponível em: <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2757&ano=2017>. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Portaria n° 1517/2018/GAB/IFPA**, de 6 de agosto de 2018. Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho de Acesso à Informação Pública, nos termos da Lei n°12.527/2011 e do Decreto n° 7.724/2012. Disponível em: <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=1517&ano=2018>. Acesso em: 27 nov. 2017.

_____. **Portaria nº 1603/2018/GAB/IFPA**, de 29 de agosto de 2018. Aprova a Instrução normativa nº06/2018/IFPA, que padroniza o fluxo de tratamento de manifestações na modalidade denúncia no âmbito da Ouvidoria Geral e das ouvidorias regionais do IFPA. Disponível em:<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=1603&ano=2018>. Acesso em: 27 nov. 2018.

_____. **Portaria nº 2208/2018/GAB/IFPA**, de 14 de novembro de 2018. Designa servidor responsável pelo Sistema Monitor-Web; Designa a Assessoria do Gabinete da Reitoria, vinculada ao Gabinete da Reitoria, como área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria; Autoriza, no âmbito do IFPA, o Sistema Monitor Web desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Designa a Coordenação de Auditoria Interna como área responsável pela supervisão das atividades de controles internos e cumprimento de Recomendações de Auditoria executadas pela Assessoria do Gabinete da Reitoria. Disponível em:<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2208&ano=2018>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria nº 250/2016/GAB/IFPA**, de 29 de fevereiro de 2016. Dispensa servidor da função de Assessor do Gabinete do IFPA, código CD-04; designa servidor para exercer a função de Chefe do Departamento de Procedimentos Administrativos Disciplinares do IFPA, código CD-04. Disponível em:
<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=250&ano=2016>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria nº 2027/2018/GAB/IFPA**, de 19 de outubro de 2018. Designa servidores para responderem pelo Sistema CGU-PAD. Disponível em:
<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2027&ano=2018>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria nº 2230/2018/GAB/IFPA**, de 16 de novembro de 2018. Designa a Ouvidoria do IFPA como área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos pertinentes. E autoriza a adoção do Sistema e-Ouv no âmbito do IFPA. Disponível em:
<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2230&ano=2018>. Acesso em 30 dez. 2018.

_____. **Portaria nº2499/2016/GAB/IFPA**, de 23 de dezembro de 2016. Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPA. Disponível em:
<https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=2499&ano=2016>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria nº 910/2018/GAB/IFPA**, de 14 de maio de 2018. Designa servidor para atuar de forma permanente no Programa de Integridade do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria da União. Disponível em: <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=910&ano=2018>. Acesso em: 28 nov. 2018.

_____. **Portaria nº910/2018/GAB/IFPA**, de 14 de maio de 2018. Institui o Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade do IFPA. Disponível em: <https://sipac.ifpa.edu.br/public/baixarPortariaIFPA.do?idUnidade=4&numero=909&ano=2018>. Acesso em: 28 nov. 2018.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Tradução não oficial. Mar. 2018a, p.7. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

IFPA. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018**. Disponível em: <https://www.ifpa.edu.br/documentos-institucionais/dcom/pdi/1124-pdi-2014-2018-e-res-189-2014-consup/file>. Acesso em: 28 nov. 2018.